

# Colégio Franciscano Seibo



Rosângela Apareli U. Santos  
RG: 19.253.730-1  
Diretora de Escolas



Virtudes que transformam.

## Regimento Escolar



SEDUCCAP20221443524A





# Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733  
 e-mail [diretoria@colegiosseibo.com.br](mailto:diretoria@colegiosseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
 Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS  
 Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de  
 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de  
 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2016.

## REGIMENTO ESCOLAR

ÍNDICE	PÁGINA
<b>TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b>	1
Capítulo I – Da Caracterização da Escola	1 a 4
Capítulo II – Dos Objetivos da Educação Escolar	4 a 12
Capítulo III – Da Organização e Funcionamento da Escola	12 e 13
<b>TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO e DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	13
Capítulo I – Da Caracterização do Ensino	14
Capítulo II – Dos Níveis, Cursos e Modalidades de Ensino	14
Capítulo III – Da Educação Especial	15 e 16
Capítulo IV – Do Currículo Escolar	16 a 20
SEÇÃO I – Da Educação Infantil	20 a 22
SEÇÃO II – Do Ensino Fundamental	22
SEÇÃO III – Do Ensino Médio	23 a 27
<b>TÍTULO III – DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA</b>	27 e 28
Capítulo I – Dos Princípios	27 e 28
Capítulo II – Do Núcleo de Direção	29 a 31
Capítulo III – Do Núcleo de Apoio Técnico-Pedagógico	31
Capítulo IV – Dos Conselhos de Classes e de Série/Ano	32 a 34
SEÇÃO I – Dos Serviços de Coordenação Técnico-Pedagógico	34 a 37
SEÇÃO II – Da Sala Multifuncional de Leitura e Pesquisa	37 a 39
SEÇÃO III – Dos Laboratórios e Sala de Ambiente	39 a 41
SEÇÃO IV – Dos Serviços de Educação Física e Esporte	41 e 42
Capítulo V – Do núcleo de Apoio Administrativo	42
SEÇÃO I - Secretaria	42 a 45
SEÇÃO II – Da Tesouraria	45 e 46
SEÇÃO III – Da Contabilidade	46
SEÇÃO IV – Do Departamento de Pessoal	46 e 47
SEÇÃO V – Do Serviço de Inspeção de Alunos	47 e 48
SEÇÃO VI – Do Serviço de Limpeza	49
SEÇÃO VII – Da Entidade Mantenedora	50
SEÇÃO VIII – Das Normas que Regem as Relações Pessoais e Interpessoais	50





Virtudes que transformam.

# Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733  
 e-mail [diretoria@colegioscibo.com.br](mailto:diretoria@colegioscibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
 Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS  
 Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de  
 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E. de 31/12/1998, de 08/12/2004, de  
 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

## REGIMENTO ESCOLAR

ÍNDICE	PÁGINA
<b>TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA</b>	51
Capítulo I – Do Plano Escolar	51 e 52
Capítulo II – Do Projeto Pedagógico	52 e 53
Capítulo III – Da Proposta Pedagógica	53 e 54
Capítulo IV – Do Calendário Escolar	54 e 55
Capítulo V – Dos Critérios de Agrupamentos de Alunos	56 e 57
<b>TÍTULO V – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO</b>	57
Capítulo I – Dos Princípios	57 e 58
Capítulo II – Da Avaliação Institucional	58
Capítulo III – Da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem	59 a 65
Capítulo IV – Da Recuperação	65 a 67
Capítulo V – Do Sistema de Controle de Frequência	67 e 68
Capítulo VI – Da Classificação e Reclassificação	68 e 69
Capítulo VII – Do Pedido de Reconsideração e dos Recursos Contra as Avaliações	69 a 73
<b>TÍTULO VI – DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR</b>	74
Capítulo I – Da Matrícula	74 a 76
Capítulo II – Das Transferências	77
Capítulo III – Da Expedição de Documentos Escolares	78
<b>TÍTULO VII – DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO</b>	78
Capítulo I – Do Corpo Docente	78 a 83
Capítulo II – Do Corpo Discente	83 a 94
Capítulo III – Das Sanções e Recursos	94 a 97
<b>TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	98
Capítulo I – Do Aperfeiçoamento do Pessoal	98







Virtdes que transformam.

# Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

## **REGIMENTO ESCOLAR**

### **TÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA**

**Artigo 1º** - O presente regimento regulamenta o funcionamento do **COLÉGIO FRANCISCANO SEIBO** sito à Rua Francisco Vaz Coelho, nº 616, Vila Lavinia em Mogi das Cruzes, São Paulo, com base nos dispositivos constitucionais vigentes, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/96), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/190), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e no Currículo Paulista, para o Ensino Fundamental e Ensino Médio, respeitadas as normas regimentais básicas aqui estabelecidas e, reger-se-á por este Regimento próprio.

**Artigo 2º** - O Colégio Franciscano Seibo é mantido pela Associação Missionária dos Franciscanos Menores Conventuais - entidade registrada em 27/06/94 no 1º Cartório de Registro Civil de Santo André - SP, em microfilme nº 95.896, com CGC nº 57.547.374/0007-34, com sede à rua Oratório, nº 1458 - Santo André - SP, inscrita no Serviço Social do Estado sob nº 1290, considerada de utilidade pública pelas leis: municipal nº 1695 (Santo André); Estadual nº 8022 e Decreto Federal nº 61153 de 14/08/67 municipal nº 1695 (Santo André); Estadual nº 8022 e Decreto Federal nº 61153 de 14/08/67.

**Artigo 3º** - O COLÉGIO FRANCISCANO SEIBO manterá a **Educação Infantil** para crianças a partir de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31/03 do ano em curso, o **Ensino Fundamental** com duração de 9 (nove) anos para crianças a partir de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03 do ano em curso, o **Ensino Médio** com duração de 3 (três) anos.





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

**I – A Educação Infantil** será organizada em Pré – Escola:

- a) 1ª Fase – Pré I, para crianças com 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31/03 do ano em curso - Período – manhã
- b) 2ª Fase – Pré II, para crianças com 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31/03 do ano em curso – Período: manhã

**Parágrafo único** - De acordo com fundamento do Artigo 6º da Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, é dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade.

**II – O Ensino Fundamental** com duração de 9 (nove) anos será organizado em duas etapas:

- a) Primeira etapa - cinco anos iniciais, do 1º ao 5º ano – Período: manhã
- b) Segunda etapa - quatro anos finais, do 6º ao 9º ano – Período: manhã

**III – O Ensino Médio** (1ª série, 2ª série e 3ª série), com duração de 3 (três) anos.

**Parágrafo único** - De acordo com a Lei nº 13.415/2017, a partir do ano letivo de 2022, passa a vigorar o Novo Ensino Médio onde o Colégio Franciscano Seibo, passa a ofertar uma carga horária de 3.500 horas totais anuais, distribuídas em 1.800 horas anuais para a Formação Básica Geral (FGB) e o restante de 1.700 horas anuais para os Itinerários Formativos (IF).





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

**Artigo 4º** – O Ensino Fundamental do 6º ano ao 9º ano e o Ensino Médio da 1ª série a 3ª série tem seu funcionamento no *PRÉDIO CONTIGUO (prédio 2/ inaugurado em 2012)* desta unidade escolar. O prédio contém 3 (três) pisos sendo:

I – Piso térreo – pátio com entrada e saída, duas salas de aulas, dois banheiros (fem. e masc.) com dois boxes sendo um box para deficiente físico e um elevador;

I – Piso - 1º andar – hall de entrada, dois banheiros (fem. e masc.) com dois boxes sendo um box para deficiente físico, refeitório e um elevador;

III - Piso - 2º andar – quatro salas de aula, dois banheiros (fem. e masc.) com dois boxes sendo um box para deficiente físico, uma sala de professores e um elevador;

IV – Nos três pisos há acesso pela escada.

**Artigo 5º** - O Colégio Franciscano Seibo ministrará um ensino com base nos seguintes princípios:

I – Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

II – Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

III – Respeito à liberdade e apreço à tolerância;

IV – Garantia de padrão de qualidade;

V – Valorização da experiência extraescolar;

VI – Vínculo entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;





Virindes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

- VII – Autonomia, responsabilidade, solidariedade, bem comum;
- VIII – Direitos e deveres de cidadania, criticidade e ordem democrática;
- IX - Sensibilidade, criatividade, ludicidade, diversidades artísticas e culturais;
- X - Inclusão e diversidade nos diferentes níveis e modalidade de ensino;
- XI - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- X - Consideração com a diversidade étnico-racial.
- XI – Preservação da dignidade humana;
- XII – A busca da identidade;
- XIII - O exercício da cidadania.

**Artigo 6º** - O Estabelecimento de Ensino terá seus objetivos convergidos para os fins e objetivos da Educação Nacional preconizados na Lei Federal 9394/96 e posteriores alterações.

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR

**Artigo 7º** - A educação escolar é um espaço privilegiado para consolidar a experiência do autoconhecimento, do fortalecimento da identidade dos alunos e a construção de seus projetos de vida; para a autoria, a crítica e a criatividade na produção de conhecimentos; e para práticas participativas, colaborativas e corresponsáveis com o âmbito local e planetário, onde o desenvolvimento da empatia, da colaboração e da responsabilidade supõe processos intencionais vivenciados nas interações, em que essas







Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

habilidades são mobilizadas simultaneamente aos processos cognitivos; o que reforça o entendimento que as competências cognitivas e socioemocionais são indissociáveis.

**Artigo 8º** - Os objetivos de ensino que buscamos alcançar com os alunos estão baseados nas dez competências da BNCC:

- I. Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.
- II. Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas.
- II. Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e participar de práticas diversificadas da produção artístico - cultural.
- IV. Utilizar diferentes linguagens — verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital —, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.
- V. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.
- VI. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

- VII. Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.
- VIII. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.
- IX. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos.
- X. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões, com base em princípios éticos, democrático, inclusivos, sustentáveis e solidários.

**Artigo 9º** – A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco), onde a aprendizagem e o desenvolvimento têm como eixos estruturantes as interações e a brincadeira, que devem garantir às crianças o direito de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se e, terá como finalidade, o desenvolvimento integral da criança de quatro anos até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, mediante:





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavínia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E. de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

- I. Demonstração de empatia pelos outros, percebendo que as pessoas têm diferentes sentimentos, necessidades e maneiras de pensar e agir.
- II. Agir de maneira independente, com confiança em suas capacidades, reconhecendo suas conquistas e limitações.
- III. Ampliar as relações interpessoais, desenvolvendo atitudes de participação, cooperação e solidariedade, em brincadeiras e em momentos de interação.
- IV. Comunicar suas ideias, sentimentos, preferências e vontades a pessoas e grupos diversos, em brincadeiras e nas atividades cotidianas por meio de diferentes linguagens.
- V. Demonstrar valorização das características de seu corpo e respeitar as características dos outros (crianças e adultos) com os quais convive.
- VI. Demonstrar controle e adequação do uso de seu corpo em brincadeiras e jogos, escuta e reconto de histórias, atividades artísticas, entre outras possibilidades.
- VII. Criar movimentos, gestos, olhares e mímicas em brincadeiras, jogos e atividades artísticas como dança, teatro e música, (re)inventando jogos simbólicos e reproduzindo papéis sociais.
- VIII. Reconhecer as qualidades do som (intensidade, duração, altura e timbre), utilizando-as em suas produções sonoras e ao ouvir músicas e sons.
- IX. Expressar ideias, desejos e sentimentos sobre suas vivências, por meio da linguagem oral e escrita (escrita espontânea), de fotos, desenhos e outras formas de expressão, ampliando gradativamente suas possibilidades de comunicação e expressão.





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
 Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

- X. Produzir suas próprias histórias orais e escritas (escrita espontânea), em situações com função social significativa.
- XI. Observar e descrever mudanças em diferentes materiais, resultantes de ações sobre eles, em experimentos envolvendo fenômenos naturais e artificiais.
- XII. Classificar objetos e figuras de acordo com suas semelhanças e diferenças, identificando suas formas e características, em situações de brincadeira, observação e exploração.

**Artigo 10** – O Ensino Fundamental de 9 (nove) anos terá por objetivo a formação básica do cidadão mediante:

- I. Compreender a língua como fenômeno cultural, histórico, social, variável, heterogêneo e sensível aos contextos de uso, reconhecendo-a como meio de construção de identidades de seus usuários e da comunidade a que pertencem.
- II. Apropriar-se da linguagem escrita, reconhecendo-a como forma de interação nos diferentes campos de atuação da vida social e utilizando-a para ampliar suas possibilidades de participar da cultura letrada, de construir conhecimentos (inclusive escolares) e de se envolver com maior autonomia e protagonismo na vida social.
- III. Ler, escutar e produzir textos orais, escritos e multissemióticos que circulem em diferentes campos de atuação e mídias, com compreensão, autonomia,





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavínia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [dirstoria@colegioscibo.com.br](mailto:dirstoria@colegioscibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

fluência e criticidade, de modo a se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, e continuar aprendendo.

V. Explorar, conhecer, fruir e analisar criticamente práticas e produções artísticas e culturais do seu entorno social, dos povos indígenas, das comunidades tradicionais brasileiras e de diversas sociedades, em distintos tempos e espaços, para reconhecer a arte como um fenômeno cultural, histórico, social e sensível a diferentes contextos e dialogar com as diversidades.

VI. Compreender a origem da cultura corporal de movimento e seus vínculos com a organização da vida coletiva e individual.

VII. Planejar e empregar estratégias para resolver desafios e aumentar as possibilidades de aprendizagem das práticas corporais, além de se envolver no processo de ampliação do acervo cultural nesse campo.

VIII. Utilizar novas tecnologias, com novas linguagens e modos de interação, para pesquisar, selecionar, compartilhar, posicionar-se e produzir sentidos em práticas de letramento na língua inglesa, de forma ética, crítica e responsável.

IX. Desenvolver e/ou discutir projetos que abordem, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sempre conceito de qualquer natureza.

X. Interagir com seus pares de forma cooperativa, trabalhando coletivamente no planejamento e desenvolvimento de pesquisas para responder a questionamentos e na busca de soluções para problemas, de modo a identificar aspectos consensuais ou não na discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles.





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

- XI. Conhecer diferentes patrimônios culturais, materiais e imateriais, difundidos na língua inglesa, com vistas ao exercício da fruição e da ampliação de perspectivas no contato com diferentes manifestações artístico-culturais.
- XII. Construir argumentos com base em dados, evidências e informações confiáveis e negociar e defender ideias e pontos de vista que promovam a consciência socioambiental e o respeito a si próprio e ao outro, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza.
- XIII. Estabelecer conexões entre diferentes temas do conhecimento geográfico, reconhecendo a importância dos objetos técnicos para a compreensão das formas como os seres humanos fazem uso dos recursos da natureza ao longo da história;
- XIV. Desenvolver autonomia e senso crítico para compreensão e aplicação do raciocínio geográfico na análise da ocupação humana e produção do espaço, envolvendo os princípios de analogia, conexão, diferenciação, distribuição, extensão, localização e ordem.
- XV. Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos.
- XVI. Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios.

**Artigo 11** – Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, com duração de 3 (três) anos, objetiva assegurar que os alunos possam construir novos saberes e habilidades para a solução de problemas do mundo real, mobilizando linguagens, raciocínio lógico-matemático, conhecimentos sócio-históricos, científicos, tecnológicos, artísticos e culturais no contexto da sociedade contemporânea, além de competências pessoais como capacidade de trabalhar de modo autônomo, colaborativo, respeitando valores e atitudes





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E. de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

éticas e ambientais. Além disso, o egresso do Ensino Médio deverá ser capaz de argumentar com base em fatos e fontes diversas, ter condições de cuidar de sua saúde física e emocional e de agir com flexibilidade nos campos de atuação social, baseadas nos seguintes princípios:

I - Formação integral do estudante, expressa por valores, aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais;

II - Projeto de vida como estratégia de reflexão sobre trajetória escolar na construção das dimensões pessoal, cidadã e profissional do estudante;

III - Pesquisa como prática pedagógica para inovação, criação e construção de novos conhecimentos;

IV - Respeito aos direitos humanos como direito universal;

V - Compreensão da diversidade e realidade dos sujeitos, das formas de produção e de trabalho e das culturas;

VI - Sustentabilidade ambiental;

VII - Diversificação da oferta de forma a possibilitar múltiplas trajetórias por parte dos estudantes e a articulação dos saberes com o contexto histórico, econômico, social, científico, ambiental, cultural local e do mundo do trabalho;





Viruses que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavínia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

VIII - Indissociabilidade entre educação e prática social, considerando-se a historicidade dos conhecimentos e dos protagonistas do processo educativo;

IX - Indissociabilidade entre teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem.

### CAPÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO e FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

**Artigo 12** – Esta unidade escolar está organizada para cumprir as cargas horárias dos cursos que oferta, nos termos da legislação vigente.

#### I – Educação Infantil:

- Carga horária mínima de 833 horas anuais.

- Autorização Legal de Funcionamento – Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 27/03/2002, publicada no D.O.E. de 29/03/2002.

#### II – Ensino Fundamental (séries iniciais):

– Carga horária mínima de 866 horas anuais.

Autorização Legal de Funcionamento – Portaria de 12/01/2009, publicada no D.O.E. em 13/01/2009.

#### III – Ensino Fundamental (séries finais):

– Carga horária mínima de 1.000 horas anuais.

- Autorização Legal de Funcionamento – Portaria de 27/01/2012, publicada no D.O.E. em 28/01/2012.







Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavínia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### **REGIMENTO ESCOLAR**

#### **IV – Ensino Médio:**

– Carga horária mínima de 1.166 horas anuais.

- Autorização Legal de Funcionamento – Portaria de 05/11/2014, publicada no D.O.E. em 06/11/2014.

§ 1º - A carga horária mínima de cada curso será ministrada em, no mínimo 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

§ 2º - Consideram-se de efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela escola desde que tenham presenças de professores e a frequência controlada dos alunos.

§ 3º - Para cumprimento da carga horária prevista em lei, o tempo de intervalo entre uma aula e outra, assim como o destinado ao recreio, seguir o fundamento legal vigente.

**Artigo 13** – As atividades escolares obrigatórias dos cursos ministrados neste colégio, serão cumpridas e ofertadas da seguinte forma:

- I – Por meio de atividades programadas e desenvolvidas no interior da escola;
- II – Por meio de atividades programadas e desenvolvidas fora do colégio, desde que autorizadas pelo órgão competente;
- III – Por meio das plataformas do colégio e do sistema de ensino.

#### **TÍTULO II**

#### **DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

#### **CAPÍTULO I**

13



SEDUCCAP20221443524A





Virtudes que transformam.

# Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

## REGIMENTO ESCOLAR

### DA CARACTERIZAÇÃO DO ENSINO

**Artigo 14** – A organização e desenvolvimento do ensino compreende o conjunto de medidas voltadas para consecução dos objetivos estabelecidos na Proposta Pedagógica deste colégio, abrangendo:

- I – Níveis, cursos e modalidades de ensino;
- II – Da Educação Especial;
- III - Currículos;
- VI – Dos Critérios de Agrupamentos de Alunos.

### CAPÍTULO II

#### DOS NÍVEIS, CURSOS E MODALIDADES DE ENSINO

**Artigo 15** – O Colégio Franciscano Seibo funcionará em regime de externato, com período parcial e classes mistas, nos períodos da manhã, mantendo os cursos:

- I - De Educação Infantil: com duração de dois (2) anos, engloba as diferentes etapas do desenvolvimento da criança de 4 (quatro) até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses;
- II – De Ensino Fundamental com duração de 9 anos – até 9º ano – crianças de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos).
- III – De Ensino Médio, com duração mínima de 3 (três) anos – até a 3ª série.





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

#### CAPÍTULO III

#### DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Artigo 16** - No que compete ao atendimento de estudantes da educação especial, o Colégio Franciscano Seibo atuará no sentido de incluir o educando, compreendendo possíveis limitações e necessidade de acompanhamento e complementação de aprendizagem de acordo com as seguintes orientações:

- Disponibilizar acesso e recurso pedagógicos ao estudante que apresente necessidade educacional especial.
- Propor adequações curriculares e avaliações direcionadas ao desenvolvimento de habilidades e competências planejadas de acordo com a necessidade.
- Viabilizar momentos de acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem do educando propondo estratégias de aprofundamento e complementação do conteúdo.
- Avaliá-lo com frequência e ênfase no aspecto pedagógico, considerando o educando em seu contexto biopsicossocial, visando à identificação de suas possibilidades de desenvolvimento.
- Preparar o educando inclusivo para participar ativamente do mundo social, cultural, dos desportos, das artes e do trabalho;
- Minimizar as diferenças e maximizar as semelhanças, visando sua integração, participação e realização pessoal no meio em que vive.





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
 Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

- Dialogar constantemente com a família e a equipe multidisciplinar que atende o estudante, no intuito de alinhar as propostas que favoreçam o desenvolvimento e a aprendizagem do educando.

#### CAPÍTULO IV

#### DO CURRÍCULO ESCOLAR

**Artigo 17** - A Educação Infantil, Ensino Fundamental e o Ensino Médio nas suas diferentes modalidades, em funcionamento na escola, contarão cada um com o respectivo currículo escolar devidamente homologado pela Diretoria de Ensino.

**Artigo 18** – O Curso de Educação Infantil atenderá crianças de 4(quatro) anos e 5 (cinco) anos de idade a completar até 31 de MARÇO do ano do ingresso. Com exceção no ano de 2009, conforme parágrafo único do artigo 3º da Deliberação CEE nº 73/2008. Será atendido no período da manhã. Seu currículo será elaborado levando-se em conta o grau de desenvolvimento da criança, com dias letivos e horas de trabalho escolar efetivo definido no Calendário Escolar homologado anualmente.

**Artigo 19** – De acordo com o fundamento do artigo 26 da LDB, os currículos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental devem ter um base comum a ser complementada, por uma parte diversificada exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e do educando. No caso do Ensino Médio será composto por uma parte de Formação Geral Básica e por outra parte de Itinerários Formativos para que os alunos possam aprofundar seus conhecimentos e se preparar para o prosseguimento de estudos ou para o mundo do trabalho, e serão organizados segundo os interesses dos estudantes, a relevância para o contexto local e o mundo do trabalho.

**Artigo 20** – A estrutura do Ensino Fundamental terá uma base comum e uma parte diversificada:

I – A base comum visará propiciar os conhecimentos que possibilitem a integração do aluno no seu meio cultural e na sociedade, condições essenciais





## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

para o exercício da cidadania, compreendendo o estabelecido pelos órgãos do sistema de ensino, de acordo com a Lei Federal nº 9394/96;

II – A parte diversificada estará organizada com vistas ao atendimento das características regimentais e locais da sociedade, da cultura e da economia, ao

plano do Estabelecimento e às diferenças individuais dos alunos, conforme as necessidades e possibilidades concretas.

**Artigo 21** – O currículo dos cursos e modalidades de ensino respeitará e atenderá às normas estabelecidas nas legislações vigentes, no Ensino Fundamental sendo organizado pela Base Nacional Comum Curricular e parte diversificada e no Ensino Médio sendo organizado pela Formação Geral Básica (FGB) e Itinerário Formativo (IF), observada a legislação educacional específica.

**Parágrafo único** – Especificamente para a etapa do Ensino Médio, ainda no ano letivo de 2022, teremos a 3ª série em continuidade ao currículo anterior, sendo assim deve-se levar em consideração a organização curricular conforme legislação.

**Artigo 22** – A estrutura do Novo Ensino Médio terá uma Formação Geral Básica e uma parte dos Itinerários Formativos:

I – A Formação Geral Básica do Novo Ensino Médio deverá considerar a formação integral do aluno, de maneira a adotar um trabalho voltado para a construção de seu projeto de vida e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais, de acordo com a Lei 13.415/2017;

II – Os Itinerários Formativos despertará nos alunos o respeito a si mesmos e ao mundo em que vivem, orientando-os a explorar conhecimentos essenciais para formar seu próprio projeto de vida, bem como a refletir sobre seu futuro acadêmico e profissional.





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioscibo.com.br](mailto:diretoria@colegioscibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
 Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor, Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E. de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

**Artigo 23** – O currículo dos cursos e modalidades de ensino ministrados, consiste em uma proposta de ações por meio do desenvolvimento de competências e habilidades que se expressa por práticas escolares que se desdobram em torno de conhecimentos relevantes e pertinentes, permeadas pelas relações sociais, articulando vivências e saberes do estudante e contribuindo para o desenvolvimento de sua identidade e condições cognitivas e socioemocionais, observado o Currículo Paulista.

**Parágrafo Único:** Além do currículo do colégio também será contemplada o Currículo Paulista, visando:

I - Tratamento metodológico que evidencie a contextualização, a diversificação e a transdisciplinaridade ou outras formas de interação e articulação entre diferentes campos dos saberes específicos;

II – Vivências e práticas vinculadas à educação escolar, ao mundo do trabalho e à prática social;

III – A possibilidade de aproveitamento de estudos visando ao reconhecimento de saberes adquiridos nas experiências pessoais, sociais e do trabalho.

**Artigo 24** – Os componentes curriculares e os conteúdos de cada curso estão descritos e organizados na Proposta Pedagógica e no Plano Escolar deste colégio, em conformidade com a Nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as Diretrizes Nacionais Curriculares (DCN) e o Currículo Paulista.

**Artigo 25** - De acordo com o parágrafo 1º do artigo 36 da LDB 9394/96, os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizadas de tal forma que ao final do Ensino Médio o educando demonstre:

I - Domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II - Conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

**Artigo 26-** De acordo com a Deliberação CEE 146/16 e Indicação CEE 155/16 o currículo da educação especial/ inclusiva, deverá promover flexibilizações e adaptações curriculares que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos,





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioscibo.com.br](mailto:diretoria@colegioscibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### **REGIMENTO ESCOLAR**

metodologias de ensino e recursos didáticos diferenciados e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, em consonância com a proposta pedagógica da escola, mediante:

I - Promoção de ações integradas para o desenvolvimento das potencialidades dos estudantes com necessidades educacionais especiais, de modo a contribuir para sua autonomia e qualidade de vida;

II - Promoção de ações que possibilitem a inclusão escolar mediante a acessibilidade dos espaços, na perspectiva da diversidade humana e o enfrentamento da discriminação e do preconceito;

III - A aquisição de conhecimentos indispensáveis para que possa seguir um currículo adaptado e flexível;

IV - Garantia de serviço de apoio, sempre que necessário, a presença de cuidadores – atendente pessoal, profissional de apoio escolar e acompanhante – ou de profissionais de apoio escolar, para atendimento individual ou não, em atuação colaborativa com o professor da classe regular;

V - Oferta de condições necessárias adequadas para o desenvolvimento de seu potencial proporcionando sua integração no meio social e respeitando suas limitações.





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

§1º - O currículo desta instituição de ensino privilegia a: formação humana, orientando-se para a inclusão de todos ao acesso dos bens culturais, ao conhecimento e está a serviço da diversidade, da democracia, da valorização da vida, do respeito ao meio ambiente e da promoção da paz. O aluno é protagonista do trabalho educativo. Os conteúdos são meios de construção de competências, habilidades, formação de valores e de caráter flexível e dinâmico.

§2º - A escola não poderá realizar cobrança de valores adicionais ao atendimento de alunos com necessidades especiais.

### SEÇÃO I – DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Artigo 27 – A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero (0) até cinco (5) anos e onze (11) meses de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, contemplando a ação da família e da comunidade.

Artigo 28 – A Educação Infantil deste colégio será oferecida às crianças, obedecendo a seguinte nomenclatura:

I – Pré I – destinada às crianças de quatro (4) anos e onze (11) meses de idade.







Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavínia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

**II – Pré II** – destinada às crianças de cinco (5) anos e onze (11) meses de idade.

**Artigo 29** - O currículo da Educação Infantil será composto de uma base comum e de uma parte diversificada, compreendendo os componentes curriculares estabelecidos na Lei Federal nº 9394/96, na Base Nacional Comum Curricular e nas Diretrizes Nacionais Curriculares.

**Artigo 30** – A Educação Infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - Avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;

II - Carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

III – Atendimento à criança de no mínimo, quatro (4) horas diárias no período da manhã;

IV – Controle de frequência das crianças à escola.

§ 1º - Na Educação Infantil será exigida, a partir da obrigatoriedade, a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas letivas;





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

§ 2º - Na Educação Infantil haverá expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

#### SEÇÃO II – DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Artigo 31** – O currículo do Ensino Fundamental será composto de uma base comum e de uma parte diversificada, compreendendo os componentes curriculares estabelecidos na Lei Federal nº 9394/96.

**Artigo 32** – Os componentes curriculares do Ensino Fundamental serão organizados em relação às áreas de conhecimento e de acordo com a Base Nacional Comum Curricular, conforme descrito a seguir:

- I – Áreas de Linguagens;
- II – Área de Matemática;
- III – Área de Ensino Religioso;
- IV - Área de Ciências da Natureza;
- VI – Área de Ciências Humanas.

**Artigo 33** – O processo de ensino-aprendizagem no Ensino Fundamental será, necessariamente, articulado com as experiências vivenciadas na Educação Infantil visando garantir a progressiva sistematização dessas experiências quanto ao desenvolvimento pelos alunos, de novas formas de relação com o mundo, novas possibilidades de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, de refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### **REGIMENTO ESCOLAR**

#### **SEÇÃO III – DO ENSINO MÉDIO**

**Artigo 34** - O currículo do Ensino Médio contemplará as áreas do conhecimento, com tratamento metodológico que evidencie a contextualização e a interdisciplinaridade ou outras formas de interação e articulação entre diferentes campos de saberes específicos.

**Artigo 35** – Neste colégio, a etapa do Ensino Médio em todas as suas modalidades de ensino e suas formas de organização e oferta, será orientado pelos seguintes princípios específicos:

- I - Formação integral do estudante, expressa por valores, aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais;
- II – Projeto de vida como estratégia de reflexão sobre trajetória escolar na construção das dimensões pessoal, cidadã e profissional do aluno;
- III – Respeito aos direitos humanos como direito universal;
- IV – Sustentabilidade ambiental;
- V – Diversificação da oferta de forma a possibilitar múltiplas trajetórias por parte dos estudantes e a articulação dos saberes com o contexto histórico, econômico, social, científico, ambiental, cultural local e do mundo do trabalho.

**Artigo 36** - Os currículos do Ensino Médio deverão considerar a formação integral do aluno, de maneira a adotar um trabalho voltado para a construção de seu Projeto de Vida e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais.





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

**Artigo 37** - Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação processual e formativa serão organizadas por meio de atividades teóricas e práticas, provas orais e escritas, seminários, projetos, atividades nas plataformas do colégio e do sistema de ensino, de tal forma que ao final do Ensino Médio o educando demonstre:

I – Domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II – Conhecimento das formas contemporâneas de linguagem.

**Artigo 38** – A carga horária total no Ensino Médio será de 3.500 horas.

§ 1º - A carga horária destinada ao cumprimento da Formação Geral Básica será de 1.800 horas;

§ 2º - A carga horária destinada ao cumprimento dos Itinerários Formativos será de 1.700 horas;

**Artigo 39** – Nessa nova organização curricular do Ensino Médio, os alunos deverão cursar dois itinerários formativos dentro de seu percurso no Ensino Médio e poderão mudar o seu itinerário escolhido ao de sua trajetória escolar, somente no final do ano de cada ano letivo.

**Artigo 40** – Os itinerários formativos, apesar de comporem a parte flexível e personalizada dos currículos, não são optativos, eles são parte obrigatória desta nova proposta de formação para o Ensino Médio.





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegiosseibo.com.br](mailto:diretoria@colegiosseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor: Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E. de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

**Artigo 41** – No Colégio Franciscano Seibo, o Itinerário Formativo Integrado na área de Linguagens e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, denominado: “Autoconhecimento e Formação” é um Itinerário Formativo obrigatório a todos os estudantes, pois nele se insere a Filosofia do Colégio.

**Artigo 42** - Nossos itinerários formativos serão integrados e ofertados de forma anual com subdivisão dos temas por semestre. Dos dois Itinerários Formativos apresentados abaixo, o aluno deverá optar por um de acordo com suas aptidões e Projeto de Vida, cursando-o ao longo do ano letivo.

I - Integrado: Linguagens e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

II - Integrado: Matemática e Ciências da Natureza

**Artigo 43** – O aluno deverá escolher um dos itinerários acima para seu aprofundamento curricular.

**Artigo 44** – O colégio orientará os alunos do Ensino Médio no processo de escolha do itinerário.

**Artigo 45** – A formação geral básica garantirá os direitos e objetivos de aprendizagem, expressos em competências e habilidades, nos termos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Paulista.





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
 Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

**Artigo 46** – Os Itinerários formativos estarão organizados em torno dos seguintes eixos estruturantes:

I - Investigação Científica - Propõe ao aluno não apenas uma ampliação de seu repertório sobre conteúdos conceituais da área de conhecimento escolhida, mas pretende, sobretudo, qualificar o seu saber fazer científico, na medida em que lhe apresenta o desafio de realizar investigações da realidade empregando procedimentos específicos da pesquisa científica.

II - Processos Criativos - Tem como premissa o aprofundamento do conhecimento científico, porém esse conhecimento será aplicado, nas diversas situações de aprendizagem, na criação de experimentos, bem como na construção de modelos, protótipos e produtos que possam contribuir de maneira criativa e inovadora para a resolução de demandas e problemas sociais identificados na realidade em que o aluno está inserido. Pretende-se, assim, desenvolver o pensar e o saber criativo.

III - Mediação e Intervenção Sociocultural - Propõe aos alunos a mobilização dos conhecimentos adquiridos em uma ou mais áreas do conhecimento, a fim de que possam desenvolver projetos de mediação de conflitos e projetos de soluções práticas para problemas identificados em determinada realidade e/ou comunidade. Com o desenvolvimento de projetos de intervenção sociocultural e ambiental, espera-se que possam ampliar o seu desenvolvimento e sua atuação na vida pública.

IV - Empreendedorismo - Aprender a desenvolver e a fazer a gestão de iniciativas empreendedoras tem como objetivo proporcionar ao aluno maior protagonismo, não apenas com a sua trajetória pessoal, mas considerando também sua atuação social.





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E. de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

Nesse sentido, o empreendedorismo incentivará os alunos a buscarem o autoconhecimento e novas aprendizagens, além do espírito de coletividade.

#### TÍTULO III

#### DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

#### CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

**Artigo 47** – A Gestão Democrática dessa Escola, como observância dos princípios de autonomia, coerência, pluralismo de ideias e concepções pedagógicas e corresponsabilidade da comunidade escolar, de acordo com artigo 3º, inciso VIII e artigo 14º da L.D.B. 9394/96, da Lei Federal nº 13.146/2015, da Deliberação CEE 149/16 e Indicação CEE 155/16 e da Lei 13.415/2017, far-se-á mediante a:

I - Participação de seus profissionais na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica;

II - Participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar – direção, professores, pais, alunos e funcionários – nos processos consultivos e decisórios, através dos Conselhos de Classe e Série;

III - autonomia da gestão administrativa pedagógica, respeitadas as diretrizes e normas vigentes;

IV - Transparência nos procedimentos pedagógicos, garantindo-se a responsabilidade e o zelo comum na manutenção e otimização do uso adequada dos recursos;

V - Valorização da Escola enquanto espaço privilegiado de execução do processo educacional.





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

VI – Garantia de condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;

VII - acesso da pessoa com deficiência, em igualdade condições e respeitadas deficiências, a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer no recinto escolar;

VIII – formação continuada e orientações aos professores da unidade escolar sobre Educação Especial e Inclusiva;

IX – Oferta de profissionais de apoio escolar.

**Artigo 48** - A organização administrativa da Escola será composta pelos seguintes núcleos, traduzindo-se na seguinte ordem decrescente de autoridade:

I - Núcleo de Direção;

II - Núcleo de Apoio Técnico-Pedagógico;

III - Núcleo de Apoio Administrativo;







Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

#### CAPÍTULO II DO NÚCLEO DE DIREÇÃO

**Artigo 49** - O núcleo da Direção da Escola é o centro executivo do planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Unidade Escolar.

**Parágrafo Único** – Integram o núcleo de direção o Diretor Mantenedor, Diretor Administrativo e o Diretor Pedagógico.

**Artigo 50** - O Diretor Administrativo compõe-se de um Diretor e quando houver necessidade, a critério da mantenedora, um Assistente de Diretor.

**Parágrafo Único** - A Direção da escola será o núcleo executivo responsável pela gestão da unidade escolar, planejando, organizando, coordenando e integrando todas as atividades desenvolvidas.

**Artigo 51** - A Direção será composta por Diretor.

**Artigo 52** - O Cargo de Diretor será exercido por educador qualificado, habilitado na forma da lei, a quem caberá presidir todas as atividades, coordenando pessoalmente aquelas que envolverem as relações da Escola com a comunidade, garantindo o pluralismo de ideias e o padrão adequado de qualidade do ensino oferecido pelo Estabelecimento.





Virindes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colégioseibo.com.br](mailto:diretoria@colégioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
 Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

#### **Artigo 53** - A Direção exercerá suas funções objetivando:

I - Definir diretrizes gerais de planejamento e organização do CFS - Colégio Franciscano Seibo, em consonância com a Secretaria de Estado da Educação e aprovação da Entidade Mantenedora;

II - Elaborar e executar coletivamente a Proposta Educacional, o Plano do Ensino e o Projeto Pedagógico;

III - Decidir as prioridades a serem atendidas pelo estabelecimento de ensino quanto às medidas pedagógicas a serem adotadas no âmbito escolar;

IV - Representar o Colégio Franciscano Seibo perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como perante a comunidade;

V - Incentivar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar o desempenho profissional do professor, propiciando momentos de formação contínua;

VI - Da verificação da documentação da qualificação e da atuação profissional do pessoal docente, técnico e administrativo;

#### **Artigo 54** - O assistente de Direção terá as seguintes atribuições:

I - Responder pela Direção da Escola no horário que lhe é confiado;

II - Substituir o Diretor nas suas ausências e impedimentos;

III - Coadjuvar o diretor no desempenho das atribuições que lhes são próprias;

IV - Participar da elaboração do Plano Escolar;

V - Acompanhar e controlar a execução das programações relativas às atividades de apoio administrativas e técnico pedagógico, mantendo o diretor informado sobre o andamento delas.





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

**Parágrafo único** – O assistente de diretor deverá ser um educador qualificado, com registro nos órgãos competentes, e será designado pela entidade mantenedora.

#### CAPÍTULO III

#### DO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO

**Artigo 55** - O núcleo de apoio técnico pedagógico é o centro de orientação, coordenação e apoio às atividades desenvolvidas na escola, visando à eficiência do processo ensino-aprendizagem.

**Artigo 56** - Integram o Núcleo de apoio técnico pedagógico:

- I - Coordenação/ direção pedagógica;
- II – Dos laboratórios de Informática e Ciências;
- III - Sala de Leitura e Pesquisa;
- IV -Dos serviços de Educação Física e Esportes.

**Parágrafo único** – Outras salas ambientes ou Centros de Estudos poderão ser criados de acordo com a necessidade da escola.





# Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

## REGIMENTO ESCOLAR

### CAPÍTULO IV DOS CONSELHOS CLASSES E DE SÉRIE/ANO

**Artigo 57** - Será constituído um conselho de série, de classe e/ou ano a ser presidido pelo Diretor da Escola e integrado pelos professores da mesma série/ano ou da mesma classe, respectivamente.

**Parágrafo Único** – O Diretor poderá delegar a presidência do conselho a qualquer outro membro.

**Artigo 58** - O Conselho de série, de classe, e/ou ano tem as seguintes atribuições:

I – Avaliar o rendimento da classe e confrontar os resultados de aprendizagem relativos aos diferentes componentes curriculares:

- Analizando os padrões de avaliação utilizados;
- Identificando os alunos de aproveitamento insuficiente;
- Identificando as causas do aproveitamento insuficiente;
- Elaborando bimestralmente a programação das atividades de recuperação e compensação de ausências.

II – Avaliar a conduta da classe:

- Confrontando os alunos de ajustamento insatisfatório à situação da classe e da escola;
- Propondo medidas que visem o melhor ajustamento dos alunos.





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioscibo.com.br](mailto:diretoria@colegioscibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
 Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

#### III - Acompanhar o controle de frequência dos alunos:

- a) Propondo medidas que visem alertar e manter informados os pais e os próprios alunos quanto às suas responsabilidades no tocante à frequência às aulas;
- b) Controlando a frequência dos alunos às aulas, sugerindo estratégias que possibilitem detectar e minimizar os problemas encontrados;
- c) Colaborando na elaboração da relação dos alunos que excederem, sem justificativa o limite de 25% de faltas às aulas, a ser encaminhada às autoridades superiores, para as providências legais.

#### IV – Decidir sobre a promoção do aluno:

- a) Determinando a retenção dos alunos cujas notas indiquem aproveitamento inferior ao mínimo exigido, após estudos de recuperação intensiva;
- b) Homologando, após o período de recuperação intensiva, a nota final do aluno submetido a esse processo;
- c) Opinando sobre os recursos relativos aos resultados finais do rendimento escolar do aluno.





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colégioseibo.com.br](mailto:diretoria@colégioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
 Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

**Artigo 59** – O Conselho de Série e Classe e ou Ano deve reunir-se ordinariamente pelo menos uma vez por bimestre, ou quando convocado pelo Diretor.

**Parágrafo Único** – As decisões do Conselho de Série, Classe e ou Ano deverão ser lavradas em ata devidamente fundamentada.

#### SEÇÃO I

#### DOS SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICO

**Artigo 60** - O serviço de coordenação/direção pedagógica será exercido pela diretora pedagógica em colaboração com o corpo docente e discente.

**Artigo 61** - O serviço de coordenação/ direção pedagógica é o órgão responsável pela orientação e apoio às atividades do corpo docente no desenvolvimento do currículo escolar, visando à eficiência do processo de ensino-aprendizagem.

**Artigo 62** - São atribuições do serviço de Coordenação/ Direção Pedagógica:

I - Participar da Elaboração da Proposta Educacional, cumprindo o plano de trabalho, estabelecendo as estratégias necessárias, bem como, participar para uma gestão democrática quanto aos aspectos curriculares;

II – Participar da Elaboração do Plano de Ensino, coordenando as atividades de planejamento quanto aos aspectos curriculares;

III – velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### **REGIMENTO ESCOLAR**

IV – Elaborar a programação das atividades da sua área de atuação, assegurando a articulação com as demais programações do núcleo de apoio técnico-pedagógico;

V – Acompanhar, avaliar e controlar o desenvolvimento da programação do currículo;

VI – Prestar assistência técnica aos professores, visando assegurar a eficiência e a eficácia do desempenho deles para a melhoria dos padrões de ensino:

- a) Propondo técnicas e procedimentos;
- b) Selecionando e fornecendo materiais didáticos;
- c) Estabelecendo a organização de atividades escolares.

VII – Propor técnicas e procedimentos pedagógicos, selecionando e fornecendo diversos materiais;

VIII – Avaliar os resultados do processo de ensino-aprendizagem no âmbito da escola promovendo meios para recuperação dos alunos de baixo rendimento;

IX - Assegurar o fluxo de informações de ordem pedagógica entre a escola e os órgãos da Secretaria do Estado da Educação, através do diretor;

X - Assessorar a Direção da Escola, especificamente quanto a decisões relativas à utilização de recursos didáticos da escola;

XI - Interpretar a organização didática da escola para a comunidade, propiciando a integração com as famílias e a comunidade;

XII - Elaborar relatórios de suas atividades e participar da elaboração do relatório anual da escola;





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
 Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E. de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

XIII - Estimular a criação e manutenção de um ambiente favorável ao processo educativo;

XIV - planejar e acompanhar a realização da recuperação paralela dos alunos, comparando os resultados do seu aproveitamento ao final de cada bimestre;

XV - Prestar assistência técnica pedagógica aos professores, mediante:

- a) Contato sistemático com os professores;
- b) Acompanhamento de trabalho docente em sala de aula;
- c) Realização de reuniões com professores, gerais, por grupos ou individuais, para relato de experiências e demonstrações de métodos e técnicas de ensino;
- d) Realização de palestras e de ciclos de estudos;
- e) Palestras de formação continuada e orientações sobre Educação Especial e Inclusiva.

XVI - elaborar e verificar com a direção no processo de avaliação do desempenho do professor;

XVII - prestar assistência técnica pedagógica ao corpo discente objetivando assistir o educando individualmente ou em grupo visando o desenvolvimento integral e harmônico de sua personalidade;

XVIII – Acompanhar e encaminhar os casos de classificação e reclassificação de alunos regulares ou recebidos por transferência;

XIX - Participar do agrupamento de alunos por série ou classe, procurando, sempre que possível, a proximidade de faixa etária entre os alunos das mesmas e a heterogeneidade de nível de conhecimentos;







Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegiosseibo.com.br](mailto:diretoria@colegiosseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

XX - Informar aos pais e responsáveis quanto ao aproveitamento escolar, ao comportamento em relação às normas e ordens, à assiduidade, à adaptação à escola e à classe;

XXI - Manter contato com a família, objetivando, além do intercâmbio de informações, uma melhor interação família escola.

§ 1º - As funções de Coordenador/ Diretor Pedagógico será exercido por profissional competente e habilitado na forma da lei, designado pela mantenedora.

§ 2º - Na ausência do Coordenador /Diretor Pedagógico, as suas funções serão exercidas por outro profissional competente designado pela direção.

### SEÇÃO II

#### DA SALA MULTIFUNCIONAL DE LEITURA E DE PESQUISA

Artigo 63 - O serviço da sala multifuncional de leitura e de pesquisas estará sob responsabilidade do professor, cabendo a ele organizar e administrar o trabalho dirigido aos seus alunos, a permanência neste ambiente, cuidando ainda da conservação dos livros e do local utilizado.

§1º - O serviço da sala de leitura e de pesquisas, como um dos multimeios de apoio técnico-pedagógico da escola, destina-se às pesquisas bibliográficas, aprofundamento de estudos, leituras de entretenimento, servindo de suporte e complemento das aulas e de incentivo ao gosto pela leitura.

§2º - A sala multifuncional de leitura e de pesquisas servirá ainda de espaço para trabalhos em equipe, colocando também a disposição do corpo docente, permanentemente, os lançamentos bibliográficos na área de educação e da pesquisa científica, além desse ambiente servir de espaço para realização espontânea dos alunos que desejarem fazerem lição de casa na escola, com supervisão e orientação de um funcionário competente.





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
 Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

**§3º - O empréstimo dos livros da sala de leitura segue as normas abaixo relacionadas:**

- 1) Retirar no máximo dois livros por vez;
- 2) Caso haja apenas um exemplar do livro na sala de leitura e a pessoa decidir ficar mais dias com ele, ela deverá fazer a entrega do livro no prazo determinado e retirar o mesmo livro (caso esteja disponível) somente após três dias da entrega. Motivo: dar oportunidade para outras pessoas usarem o livro;
- 3) Em caso de dano ou perda do livro cabe à pessoa que o retirou fazer a reposição dele;
- 4) O livro deve ser entregue no prazo determinado, caso isso não ocorra, será impedido de fazer outra retirada no prazo de um mês a contar da data de entrega (atrasada);
- 5) A retirada e entrega do livro deve ser levado ao conhecimento do funcionário encarregado, para ela anotar a saída ou devolução do livro.

**§4º - O acesso ao acervo virtual segue as normas abaixo relacionadas:**

#### Da Sala Multimídia:

- 1) Agendar a sala multimídia no caderno de agendas antecipadamente;
- 2) Informar na agenda o assunto a ser desenvolvido na aula utilizando a sala multimídia;
- 3) O professor será responsável em manter o ambiente organizado e limpo após a utilização da sala multimídia, bem como dos aparelhos utilizados,





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E. de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

- 4) além de ser responsável em abrir e fechar a sala e colocar a chave no quadro de chaves na sala dos professores ou na secretaria da escola.

#### SEÇÃO III DOS LABORATÓRIOS E SALA AMBIENTE

**Artigo 64** - Os laboratórios, salas ambiente da escola destinam-se a proporcionar aos alunos um ambiente estimulador da aprendizagem e de aquisição de métodos de estudo e pesquisa, assegurando-lhes os instrumentos e materiais pedagógicos adequados ao aprofundamento dos estudos.

**§ 1º** - A utilização dos laboratórios ou salas-ambientes, bem como das dependências para realização de oficinas, dependerá da aprovação da Direção.

**Artigo 65** - O Colégio Franciscano Seibo – contará com os laboratórios:

- I - Laboratório de Ciências;
- II – Laboratório de Informática.

**§ 1º** - Cada laboratório terá um regulamento próprio, elaborado em conjunto pelo coordenador/ diretor pedagógico e professores, estabelecendo as atribuições e deveres dos responsáveis pelo funcionamento deles, como segue abaixo:

**§ 2º** - Normas de utilização do Laboratório de Ciências:

- 1) Qualquer atividade a ser realizada no laboratório, deverá ser acompanhada por um professor responsável;
- 2) Em nenhum momento o aluno poderá ficar no laboratório sem a presença de um professor responsável;





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
 Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

- 3) O professor será responsável em manter o ambiente organizado e limpo após a utilização da sala do laboratório de Ciências bem como zelar pelos materiais existentes e dos materiais utilizados, além de ser responsável em abrir e fechar a sala e guardar a chave no quadro de chave na sala dos professores;
- 4) Na realização de experiências, no laboratório, a direção deverá ser informada antecipadamente;
- 5) Os materiais a serem utilizados na experiência deverão ser de responsabilidade do professor que deverá solicitar com antecedência à diretora pedagógica, porém o professor será responsável em adquirir o material necessário, cabendo somente a Escola repassar o valor necessário para a compra deles.

#### § 3º – Normas de utilização da Sala Multimídia:

- 1) A sala multimídia deverá ser utilizado para as aulas diversas juntamente com o professor;
- 2) A sala multimídia, também poderá ser utilizada por outros professores juntamente com os alunos, desde que o professor seja responsável pela utilização do espaço e dos materiais a serem utilizados;
- 3) Os alunos poderão utilizar a sala multimídia para pesquisas previamente solicitado pelos professores;
- 4) Durante a pesquisa os alunos deverão ter o acompanhamento de um professor ou uma pessoa responsável para verificação e orientação da pesquisa solicitada;
- 5) Os alunos deverão agendar com a diretora pedagógica antecipadamente, o dia e o horário, a ser realizada a pesquisa na sala multimídia;





Virindes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

6) O professor será responsável em manter o ambiente organizado e limpo após a utilização, bem como zelar pelos materiais existentes e dos materiais utilizados, além de ser responsável em abrir e fechar o laboratório, bem como guardar a chave no quadro de chaves na sala dos professores.

**§ 4º** - O regulamento de cada laboratório será submetido à aprovação do diretor da escola.

#### SEÇÃO IV

#### DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES

**Artigo 66** - O Colégio Franciscano Seibo dispõe de um Ginásio de Esportes, aos alunos, um local adequado de acordo com a legislação vigente para o desenvolvimento de atividades de Educação Física e Esportes.

**§ 1º** - As atividades de Educação Física e Esportes, ajustadas às faixas etárias dos alunos, serão planejadas e avaliadas por professor habilitado.

**§ 2º** - A avaliação que se refere ao parágrafo anterior deverá incidir sobre a assiduidade e a participação do aluno, transformada em nota após análise dos objetivos operacionalizados.

**§ 3º** - Para efeito de promoção de série e de conclusão de grau de ensino, a avaliação do aluno compreenderá a assiduidade e participação. A critério do professor poderá também haver avaliação por escrito, oral, individual ou ainda em grupo, como mais um instrumento de avaliação.





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

**§ 4º** - Os exames médicos dos alunos que vierem a praticar exercícios físicos nas aulas de Educação Física e Esportes serão levados a efeito da legislação vigente, sendo obrigatória nos casos em que as condições psicofísicas do educando o exigirem.

#### CAPÍTULO V

##### DO NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO

**Artigo 67** - Os serviços de apoio administrativos da escola são os seguintes:

- I - Secretaria;
- II - Tesouraria;
- III - Contabilidade;
- IV - Departamento de Pessoal;
- V - Serviço de Inspeção de Alunos;
- VI - Serviço de Limpeza;
- VII - Entidade Mantenedora.

#### SEÇÃO I

##### SECRETARIA

**Artigo 68** - A secretaria está subordinada ao Diretor Pedagógico, sendo órgão encarregado de escrituração escolar, arquivo, fichário e preparação de correspondência.

**Artigo 69** - O secretário do Colégio Franciscano Seibo, será pessoa habilitada e devidamente registrada nos órgãos competentes, cabendo à Entidade Mantenedora a sua admissão.

**Parágrafo Único** - O secretário em seus impedimentos eventuais será substituído por um funcionário designado pela Direção.





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

#### Artigo 70 - São atribuições do Secretário:

- I - Responder perante o Diretor pelo expediente e pelos Serviços Gerais da Secretaria;
- II - Organizar e superintender os serviços de escrituração escolar;
- III - subscrever, juntamente com o Diretor, certificados, diplomas, fichas escolares, quadros de notas e, sempre que necessário outro papel pertinente aos alunos do estabelecimento;
- IV - Organizar a agenda de serviços, fiscalizar e superintender os trabalhos da Secretaria, coordenando e distribuindo equitativamente, entre seus auxiliares (quando existir) os trabalhos de sua alçada;
- V - Redigir, subscrever e divulgar, por ordem do Diretor, instruções e editais relativos a exames, matrículas e inscrições diversas;
- VI - Organizar o serviço de atendimento a professores, alunos e funcionários, bem como a terceiros, no que se refere a informes e esclarecimentos solicitados;
- VII - Secretariar as solenidades de formatura, de entrega de certificados e outras que forem promovidas por ordem do Diretor;
- VIII - não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria, a não ser que haja, para isso, determinação do Diretor;
- IX - Organizar os processos de inscrição de matrículas, conferindo para despacho, depois de satisfeitas todas as exigências;
- X - Supervisionar o processo de verificação da frequência dos alunos matriculados no estabelecimento, mantendo sempre em ordem os respectivos assentamentos;
- XI - Manter sem rasuras ou emendas, a escrituração de todos os livros e documentos escolares;





Virudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

XII - Providenciar, à vista dos resultados obtidos pelos alunos a expedição dos Diplomas ou Certificados a que fizerem jus;

XIII - Elaborar relatórios que devem ser enviados às autoridades de acordo com as normas expedidas;

XIV - Organizar e distribuir as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria aos auxiliares (quando existir);

XV - Redigir correspondência que lhe for confiada: ofícios, circulares, memorandos e outros;

XVI - Cumprir e fazer cumprir as determinações dos seus superiores hierárquicos;

XVII - Preparar processos e elaborar relatórios a serem encaminhados às autoridades superiores;

XVIII - Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar e o registro do pessoal discente, de forma a permitir, em qualquer época a verificação da identidade, bem como da autenticidade dos documentos escolares;

XIX - Coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de cursos;

XX - Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais da Secretaria;

XXI - Analisar a equivalência ou a insuficiência de conteúdos curriculares em caso de recebimento de transferências para informar as adaptações a serem feitas;

XXII - Rever todo o expediente a ser submetido a despacho do Diretor;

XXIII - Apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devam ser assinados;







Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

XXIV – A entrega de correspondências, recados, xérox e outros deverá ser passado para a inspetora de alunos para ela encaminhar aos destinatários;

XXV - Exercer as demais atribuições que o cargo de Secretário exigir.

**Artigo 71** - Aos escriturários subordinados ao Secretário, compete executar todos os serviços pertinentes à Secretaria, que lhes forem atribuídos.

**Artigo 72** - A Documentação da Escola deverá ser organizada de modo a permitir a verificação:

- I - Da identificação de cada aluno e da regularidade de sua vida escolar;
- II - Da qualificação e da atuação profissional do pessoal docente, técnico e administrativo;
- III - Do desenvolvimento do Plano Escolar.

**Parágrafo Único:** Integram o núcleo administrativo o secretário e seus assistentes.

### SEÇÃO II DA TESOUREARIA

**Artigo 73-** A Tesouraria abrangerá todo o movimento financeiro, procedendo ao registro correspondente e realizando as demais operações que lhes são próprias. No Colégio Franciscano Seibo a tesouraria será exercida pelo secretário, supervisionado pelo Diretor Mantenedor.





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### **REGIMENTO ESCOLAR**

**Artigo 74** - Compete ao tesoureiro:

- I - Supervisionar ou controlar os serviços de tesouraria;
- II - Zelar pelos papéis e registros de movimento da tesouraria.

**Artigo 75** - As mensalidades incluem prestações de serviços educacionais e excluem o pagamento de taxas referentes à segunda via de vida escolar e outras despesas da secretaria, as quais serão pagas separadamente, na secretaria da escola.

**Artigo 76** - A escola poderá receber doações ou subvenções do poder público, de empresas, entidades associativas ou particulares, ficando o Diretor responsável pessoalmente por elas para prestação de contas às autoridades competentes.

### **SEÇÃO III DA CONTABILIDADE**

**Artigo 77** - A contabilidade está subordinada ao Diretor Mantenedor, sendo o órgão encarregado do serviço de fiscalização e controle dos serviços contábeis.

**Parágrafo Único** - Para os serviços previstos neste artigo, a mantenedora poderá contratar a assessoria de Técnico em Contabilidade ou Escriturário Contábil, a quem poderá ser delegada a escrituração fiscal e contábil.

### **SEÇÃO IV DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

**Artigo 78** - O Departamento de Pessoal é o órgão encarregado do serviço de escrituração relativo aos funcionários administrativos e pedagógicos, sendo de sua competência:





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### **REGIMENTO ESCOLAR**

- I - Realizar a folha de pagamento de todos os funcionários;
- II - Controlar os horários e a escala dos funcionários;
- III - Analisar e repassar as informações contidas na Convenção Coletivo-Sindicato dos Professores e auxiliares;
- IV - Efetuar rescisões e homologações no Ministério do Trabalho;
- V - Responsabilizar-se pela RAIS - Relação Anual e Informações Sociais;
- VI - Atualizar a C.T.P.S. - Carteira de Trabalho Profissional de todos os funcionários da escola.
- VII - Escalonar as férias do pessoal administrativo e docente.

**Parágrafo Único** - Para os serviços neste artigo, a mantenedora poderá contratar a assessoria de um profissional da área.

### **SEÇÃO V DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE ALUNOS**

**Artigo 79** - Inspeção de alunos no recinto escolar será efetuada por inspetores de alunos ou por funcionários especialmente designados pelo Diretor, competindo-lhes:

- I - Acompanhar os alunos em horários de entrada e saída das classes, aconselhando e orientando quem estiver transgredindo o Regimento Escolar;
- II - Manter em ordem os alunos nas salas de aula, na ausência dos professores;
- III - Tomar todas as providências necessárias à disciplina dos alunos, de modo a assegurar normal funcionamento da vida escolar;
- IV - Comunicar ao Diretor casos de conduta irregular de alunos;
- V - Assistir aos alunos que adoecerem ou sofrerem acidentes, encaminhando-os à Coordenação/ Direção;
- VI - Atender aos professores em aula, nas salas, nas solicitações de material escolar, em casos indisciplinar ou de assistência a alunos;





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

VII – Verificar os materiais (objetos e ou uniformes) esquecidos pelos alunos e fazer a entrega imediatamente, ou no dia seguinte ao seu dono. Caso não encontrado o dono, zelar pelos materiais até encontrá-lo;

VIII - Colaborar na organização de solenidades ou festas escolares, acompanhando os alunos para mantê-los em boa conduta;

IX - Proceder à entrega da correspondência, circulares ou outros documentos aos professores, mediante visto ou recibo dos mesmos e executar serviços de mensageiro;

X - Executar os demais serviços relacionados com suas funções, a critério da Direção.

XI - Manter um relacionamento respeitoso e amigável entre os alunos, pais e professores;

XII - Manter boa aparência no ambiente de trabalho;

XIII - É obrigatório o uso de uniforme no âmbito escolar, nas solenidades, festas e excursões (camiseta, calça, blusão);

XIV – A Escola fornecerá gratuitamente um conjunto de uniforme (camiseta e calça), por ano;

XV – O blusão será fornecido a cada três anos de uso;

XVI – Na demissão, todo funcionário deverá devolver todo conjunto de uniforme, fornecido gratuitamente pela escola;

XVII - É dever de todo funcionário zelar pelo uniforme;





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

#### SEÇÃO VI

#### DO SERVIÇO DE LIMPEZA

**Artigo 80** - As funções de servente serão executadas por funcionários contratados pela mantenedora, cabendo-lhes:

I - Executar os serviços de limpeza e arrumação das dependências que lhes forem atribuídas;

II - Zelar pela conservação do prédio 1 e do prédio 2 e do mobiliário em geral;

III - Executar serviços de mensageiro, atendimento, preservação da segurança das dependências, comunicando à Direção as irregularidades constatadas;

IV - Incumbir-se de outras tarefas afins que lhe forem atribuídas pelo Diretor;

V - Verificar periodicamente durante o período de aula a necessidade de limpeza dos banheiros e limpar os banheiros após o horário do lanche e saída dos alunos;

VI - Verificar e repor materiais necessários ao uso dos banheiros (papéis higiênicos, sabonetes, papel toalha);

VII - Todos os vidros do colégio Seibo deverão ser limpos uma vez por mês com produtos adequados;

VIII - O pátio e a área externa (corredores, escadas, corrimões) deverão ser lavados uma vez por semana ou conforme necessidade;

IX - Utilizar luz, água, materiais de limpeza sem desperdício.





Virtudes que transformam,

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

#### SEÇÃO VII DA ENTIDADE MANTENEDORA

**Artigo 81** - A Entidade Mantenedora, Associação Missionária dos Franciscanos Menores Conventuais, COLÉGIO FRANCISCANO SEIBO, tem sob sua responsabilidade a administração geral que compreende:

- I - Contratação e dispensa de pessoal;
- II - Tesouraria e Contabilidade geral,
- III - Estabelecimento de parcerias e convênios de entrosagem e complementabilidade.

#### SEÇÃO VIII DAS NORMAS QUE REGEM AS RELAÇÕES PROFISSIONAIS E INTERPESSOAIS

**Artigo 82** - A organização hierárquica que rege os cargos e funções no âmbito da estrutura funcional do COLÉGIO FRANCISCANO SEIBO é a seguinte, em ordem decrescente de subordinação administrativa:

- I - Representante legal da mantenedora - Diretor Administrativo;
- II - Diretor Pedagógico/ coordenador;
- III - Assistente Administrativo;
- IV - Corpo Docente;
- V - Secretaria e Tesouraria;
- VI - Serviço auxiliares de administração.

**§ 1º** - Ao Secretário subordinam-se os Escriurários.

**§ 2º** - Todo o pessoal administrativo, técnico e docente serão contratados e regidos segundo a Consolidação das Leis Trabalhistas, mantendo-se atualizado as respectivas carteiras profissionais, nos termos desse diploma legal.





Virindes que transformam.

# Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

## REGIMENTO ESCOLAR

### TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

#### CAPÍTULO I DO PLANO ESCOLAR

**Artigo 83** - O Plano Escolar será elaborado pela equipe escolar, sendo um instrumento de trabalho dinâmico e flexível, sob a supervisão do Diretor da escola, e deverá operacionalizar as medidas previstas de forma genérica no Regimento, propondo ações para a execução da Proposta Educacional e do Projeto Pedagógico.

**Artigo 84** - O Plano Escolar conterá, no mínimo:

I - Diagnóstico da realidade do Colégio Franciscano Seibo:

- a) Características da comunidade em que está inserida a escola;
- b) Características da clientela escolar;
- c) Recursos materiais;
- d) Recursos humanos (pessoal administrativo e docente);
- e) Desempenho da escola (porcentagens e promoção);
- f) Objetivos e meta da instituição Escolar;
- g) Quadro Curricular com a carga horária;

II - Definição da organização geral da escola:

- a) Agrupamento de alunos (quadro demonstrativo das séries);
- b) Síntese dos conteúdos programáticos, como subsídio a elaboração dos Planos de Ensino;
- c) Procedimentos para acompanhamento e a avaliação, promoção e retenção (as mesmas normas do Regimento Escolar e da Proposta Educacional);
- d) Calendário Escolar (o Calendário Escolar homologado anualmente pela Diretoria de Ensino);





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

**Artigo 85** - O plano de cada curso ministrado nessa escola tem por finalidade garantir a organicidade e continuidade do curso, e conterà:

- I - Objetivos;
- II - Integração e sequência dos componentes curriculares;
- III - Síntese dos conteúdos programáticos, como subsídio à elaboração dos Planos de Ensino;
- IV - Carga horária mínima do curso e dos componentes curriculares;

**Parágrafo único** - O Plano de Ensino, elaborado em consonância com o Plano de Curso constitui documento da escola e do professor, devendo ser mantido à disposição da direção e supervisão de ensino.

### CAPÍTULO II

#### DO PROJETO PEDAGÓGICO

**Artigo 86** - O Projeto Pedagógico será construído e desenvolvido pelo grupo de professores, em consonância com a Proposta Educacional, através de ações interdisciplinares, sempre que necessário e dentro de suas possibilidades, abrangendo:

- I - Atividades de reforço, recuperação e orientação de estudos;
- II - Organização e utilização de salas ambiente, multimídias, de computação, sala de leitura e laboratório;
- III - Cultura e lazer;
- IV - Outras de interesse da comunidade e do corpo discente;
- V - Os Projetos especiais de ação integrados ao projeto pedagógico e, portanto, ao objetivo da escola serão planejados e desenvolvidos pelos profissionais da escola, e aprovados nos termos das normas vigentes.







Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioscibo.com.br](mailto:diretoria@colegioscibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
 Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

VI – Projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com necessidades especiais e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;

#### CAPÍTULO III DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

**Artigo 87** – Buscará a formação integral de um ser humano atuante capaz de construir uma sociedade mais justa respeitando as diversidades culturais, éticas, econômicas, religiosas e políticas. Terá a função reguladora das relações de todos os envolvidos no processo educativo. Expressará os propósitos, diretrizes e princípios da escola, contendo no mínimo:

- I - Identificação da Instituição;
- II - Contextualização e caracterização da escola;
- III - Objetivos e metas da Instituição;
- IV - Concepção de Educação e de Práticas Escolares;
- V - Currículo;
- VI - Proposta de formação continuada, atualização e aperfeiçoamento da equipe escolar;
- VII - Propostas de trabalho com a comunidade escolar;
- VIII - Formas de acompanhamento, avaliação e adequação da Proposta Pedagógica

**§ 1º** – Na elaboração da proposta pedagógica, a Direção da Escola cuidará para que sejam observados os objetivos educacionais contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais legislações vigentes.

**§ 2º** – Caberá ao Diretor do Estabelecimento conscientizar a equipe escolar da necessidade da participação na elaboração da proposta pedagógica da Escola, que deverá refletir o processo coletivo, implicando, portanto, a colaboração de





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioscibo.com.br](mailto:diretoria@colegioscibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONARIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E. de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

todos os participantes do processo educativo e deverá resultar em documento simples, completo, claro, preciso, que se constituirá em recurso importante para o seu acompanhamento e avaliação.

#### CAPÍTULO IV

#### DO CALENDÁRIO ESCOLAR

**Artigo 88** - O ano escolar compreende o período destinado a atividades escolares, assim como o das férias.

**Artigo 89** - O período de férias para os professores será estabelecido pela legislação em vigor.

**Artigo 90** - Serão considerados períodos de férias para os alunos aqueles compreendidos após o cumprimento de cada semestre letivo.

**Artigo 91** - As reuniões serão realizadas sem prejuízo das aulas.

**Artigo 92** - Não serão encerrados os trabalhos escolares das classes que não completarem o mínimo de duração estabelecido no calendário escolar.

**Artigo 93** - O Calendário Escolar será elaborado pela Escola antes de cada período letivo e integrará o Plano Escolar.

**Artigo 94** - A Escola encerrará o ano letivo somente após ter cumprido em todas as suas classes os mínimos de 200 (duzentos) dias letivos e a carga mínima estabelecida para cada segmento de ensino.





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

**Parágrafo único** – Quando, por algum motivo, estimar-se a ocorrência de “déficit”, quer em relação aos dias letivos, quer em relação à carga horária mínima, a Escola deverá programar a reposição de aulas e/ou dias letivos.

**Artigo 95** – São considerados dias letivos aqueles em que desenvolvam atividades escolares, intraclasse ou extraclasse, com a participação de professores e alunos, desde que previsto no Calendário e no Plano Escolar.

**Artigo 96** – Deverão constar do Calendário Escolar:

- I - Período de aulas, de férias e recesso escolar.
- II - Previsão mensal de dias letivos;
- III - Período de elaboração, reelaboração e avaliação do Plano Escolar;
- IV - Período de recuperação;
- VII - Reuniões pedagógicas;
- VIII - Reuniões com pais;
- IX - Datas de apresentação dos resultados de avaliações bimestral e final;
- X - Feriados e outros dias em que serão desenvolvidas atividades escolares.
- XI – Informações sobre o direito de pedido de reconsideração ou recurso contra avaliação durante o período letivo e contra o resultado da avaliação, nos termos do Regimento, incluindo prazos e procedimentos;

**Artigo 97** - O semestre letivo é independentemente do ano civil.





# Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colégioseibo.com.br](mailto:diretoria@colégioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

## REGIMENTO ESCOLAR

### CAPÍTULO V

#### DOS CRITÉRIOS DE AGRUPAMENTOS DE ALUNOS

**Artigo 98** - Na organização pedagógica das classes serão conservados os princípios da heterogeneidade de nível de conhecimentos, desde que haja duas ou mais classes da mesma turma.

**Artigo 99** – A organização e distribuição de aluno com necessidade especial por sala será planejada para atender, no máximo 02 (dois) alunos por turma, exceto nos casos de alunos com deficiência mais comprometida, será reduzida para 01 (um) aluno por turma.

**Artigo 100** – Alunos com necessidades especiais mencionados abaixo será incluso apenas 01 (um) aluno por turma:

- Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD - caracterizam-se pelos padrões de comunicação estereotipados e repetitivos, assim como pelo estreitamento nos interesses e nas atividades e englobam os diferentes transtornos do espectro autista, as psicoses infantis, a Síndrome de Asperger, a Síndrome de Kanner e a Síndrome de Rett);

- Deficiência Intelectual e /ou paralisia cerebral (DI e/ou PC – falta de oxigênio no cérebro do bebê. A principal característica é a espasticidade, um desequilíbrio na contenção muscular que causa tensão e inclui dificuldades de força e equilíbrio. Em outras palavras, a lesão provoca alterações no tônus muscular e o comprometimento da coordenação motora. Em alguns casos, há também problemas na fala, na visão e na audição);

**Artigo 101** – Alunos que apresentem deficiências motoras, auditivas e visuais ou com necessidades especiais como: distúrbios de aprendizagem e transtorno do Déficit de Atenção com ou sem Hiperatividade, que não comprometem o desenvolvimento cognitivo, podem ser agrupados na mesma turma. Caberá a equipe técnico-diretiva da análise desses casos.





Virindes que transformam.

# Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavínia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

## **REGIMENTO ESCOLAR**

§1º - As turmas poderão ser constituídas com o máximo de 30 (trinta) alunos de ambos os sexos, respeitando o mínimo de um metro quadrado por aluno.

§2º - Serão respeitadas as determinações e legislação local de cada estado no processo de distribuição e quantidade de alunos por turma.

§3º - Em casos em que não houver determinação legal em relação a distribuição e agrupamento de alunos com necessidades especiais, caberá à equipe técnico-diretiva desta unidade escolar estabelecer a proporção de alunos por turma considerando o contexto da escola.

### **TÍTULO V** **DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

#### **CAPÍTULO I** **DOS PRINCÍPIOS**

**Artigo 102** - A avaliação terá como princípio o aprimoramento da qualidade do ensino, sendo subsidiados por princípios de observação, registros contínuos e terá por objetivo permitir o acompanhamento:

I - Sistemático e contínuo no processo de ensino e aprendizagem, de acordo com os objetivos e metas propostos;

II - Do desempenho da Direção, dos professores, dos alunos e dos demais funcionários nos diferentes momentos do processo educacional;

III - Da execução do Planejamento Geral da Escola.

IV - Assumir um caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica, com vistas a:

a) identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino;





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
 Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

- b) subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos alunos, criar condições de intervir de modo imediato e a mais longo prazo para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente;

V – Utilizar vários instrumentos e procedimentos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, provas, questionários, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do educando;

VI – Fazer prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem do aluno sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de provas finais;

### CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

**Artigo 103** - A avaliação institucional recairá sobre os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros devendo ser realizado através de procedimentos internos definidos pela escola.

**Artigo 104** - A avaliação interna realizada por um colegiado e pelos membros do Conselho de Classe e Série/Ano, em reuniões especialmente convocadas para este fim, terá como objetivo a análise, orientação e correção dos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros.

**Artigo 105** - A síntese dos resultados será consubstanciada em relatórios que, nortearam os momentos de planejamento e replanejamento da escola.





Virtudes que transformam.

# Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor, Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E. de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

## **REGIMENTO ESCOLAR**

### **CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM**

**Artigo 106** – Na educação infantil o objetivo da avaliação é levantar o diagnóstico das habilidades e dificuldades, bem como o prognóstico da aptidão de cada um deles.

**Artigo 107** – A avaliação na Educação Infantil será feita em termos comportamentais e deverá incidir sobre o desempenho do aluno nas diferentes experiências de aprendizagem.

§ 1º - Será feito o registro minucioso das realizações do aluno, informando as dificuldades específicas e o seu aproveitamento nas atividades propostas.

§ 2º - O desempenho do aluno será, bimestralmente, informado aos pais ou responsáveis.

§ 3º - Avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental, de acordo com o inciso I, do artigo 31, da Lei Federal 9.394/96.

**Artigo 108** – No Ensino Fundamental e no Ensino Médio, a avaliação do aproveitamento será contínua sistemática e cumulativa, devendo incidir sobre o desempenho global do aluno nas diferentes experiências de aprendizagem, considerando as características individuais do educando.

**Artigo 109** – A avaliação da aprendizagem deverá considerar, também, os objetivos visados, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavínia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
 Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

**Artigo 110** – A avaliação é uma prática pedagógica intrínseca ao processo de ensino aprendizagem, com a função de diagnosticar o nível de apropriação de conhecimento para que o estudante continue avançando em sua aprendizagem.

**Artigo 111** – A avaliação de aprendizagem será contínua, cumulativa e processual, devendo refletir o desenvolvimento global do aluno e considerar suas características individuais no conjunto dos componentes curriculares cursados, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

**Artigo 112** – Este colégio adotará estratégias e instrumentos de avaliação das aprendizagens, para cada etapa de ensino, visando o progresso individual e contínuo que favoreça o crescimento do aluno.

**Parágrafo único** - Para a etapa do Ensino Médio deverá ser respeitada as normas vigentes para avaliar o rendimento do estudante na Formação Geral Básica e nos Itinerários Formativos.

**Artigo 113** – A avaliação da aprendizagem será realizada em função dos termos aplicados, e serão utilizados métodos e instrumentos de avaliação ativos, diversificados e coerentes com as concepções e finalidades educativas expressas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e, conseqüentemente na Proposta Pedagógica deste colégio.

**Parágrafo único** – A avaliação de aprendizagem dos alunos será aplicada por meios dos seguintes instrumentos:

- 1) Através da observação contínua dos professores;
- 2) Testes;
- 3) Avaliações;
- 4) Trabalhos individuais e em grupos;
- 5) Exercícios em sala;
- 6) Tarefas de casa;
- 7) Assiduidade;







Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E. de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

- 8) Simulados;
- 9) Seminários;
- 10) Participação nas aulas;
- 11) Atividades de recuperação contínua e paralela.

**Artigo 114** – A verificação do rendimento escolar compreenderá a avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade.

**§ 1º** – Quando o aluno se ausentar nas avaliações e atividades para nota, os pais ou responsáveis pelo aluno deverão comunicar a escola através de requerimento redigido por próprio punho.

**§ 2º** - Se o aluno se ausentar por doença, deverá apresentar logo que retornar à escola, na secretaria, um atestado médico.

**§ 3º** – Na avaliação do aproveitamento deverão ser utilizados, no decorrer de cada bimestre, vários instrumentos e procedimentos elaborados pelo professor sob a supervisão do Coordenador/ Diretor Pedagógico, que verificará a preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

**§ 4º** – Aplicam-se aos alunos com necessidades especiais os critérios de avaliação estabelecidos nas respectivas normas regimentais, acrescidos dos procedimentos curriculares flexíveis, das formas alternativas de comunicação, adaptação dos materiais didáticos e dos ambientes físicos disponibilizados.

**§ 5º** – Os alunos com necessidade educacional especial deverão ser analisados pela equipe pedagógica da escola para verificar necessidade das seguintes adequações:

- 1) Adequação de linguagem (mais clara e objetividade que as demais atividades avaliativas);
- 2) Auxílio ou mediação do educador no momento da avaliação;





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

3) Disponibilização de espaço reservado para realização das avaliações;

4) Viabilizar a extensão de 01 (uma) e, no máximo, 02 (duas) horas para realização das avaliações;

**Artigo 115** - Os resultados da avaliação do aproveitamento serão sistematicamente registrados, analisados com o aluno e com os pais ou responsáveis, devendo se constituir em documento que embase nas decisões do Conselho de série e classe.

§ 1º - Os resultados da avaliação do aproveitamento serão sintetizados em uma única nota bimestral, escalonado de 0 (zero) a 10 (dez), fracionado de cinco em cinco décimos e posteriormente, enviado à Secretaria.

§ 2º - Ao término do ano letivo de cada segmento da escola o professor analisará o aluno no seu desempenho global, resultando numa síntese de um único conceito (5º conceito).

**Artigo 116** - O aluno de aproveitamento insuficiente em qualquer dos componentes curriculares, observadas as exigências de frequência e os termos deste Regimento, deverá ser submetido ao processo intensivo, contínuo e paralelo de recuperação, proporcionados obrigatoriamente pelo estabelecimento de ensino.

**Artigo 117** - Considerar-se-á aprovado quanto à assiduidade e aproveitamento o aluno que obtiver:

I - Frequência ou igual ou superior a 75% do total de horas letivas e nota final igual ou superior a 6 (seis);

II - Alunos com frequência inferior do total das horas letivas se o conselho de classe e série considerar o rendimento escolar satisfatório;

III - Alunos do 1º ano, 2º ano e 3º ano do Ensino Fundamental de Nove Anos independente da frequência igual ou superior a 75% do total de horas letivas e conceito





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

final igual ou superior a 6 (seis) será aprovado automaticamente por compor um ciclo sequencial não passível de interrupção por falta de aproveitamento.

IV – Os alunos da Educação Infantil (Pré I e Pré II) terão controle de frequência pela instituição, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas, de acordo com inciso IV, do artigo 31, da Lei Federal 9.394/96.

#### **Artigo 118** - Serão encaminhados para recuperação final:

I - Alunos a partir do 4º ano do Ensino Fundamental ao Ensino Médio com frequência igual ou superior a 75% das horas letivas e rendimento escolar insatisfatório em até 3 (três) componente curriculares;

§ 1º - Caberá ao Conselho de Classe e Série/Ano deliberar sobre o encaminhamento para recuperação, reforço ou plantão de dúvidas, durante o ano. O *plantão de dúvidas* será para os alunos do 6º ao 9º ano e para alunos do Ensino Médio.

§ 2º - O professor que fizer o encaminhamento do aluno para reforço durante o ano letivo deverá preparar um Plano com os objetivos, conteúdo e atividades a serem desenvolvidas pelo professor orientador. O aluno frequentará as aulas de reforço e plantão de dúvidas no período diverso do período das aulas.

§ 3º – Os alunos encaminhados para reforço/recuperação deverão ser agrupados por série e/ou ano, em turmas constituídas por no máximo 10 alunos.

§ 4º – Quando houver quantidade de no mínimo três alunos por série, os mesmos poderão ser agrupados em uma única turma.

§ 5º – O professor para as aulas de reforço (EFI séries iniciais) será habilitado e competente para desenvolver as atividades de reforço aos alunos encaminhados pelo professor de série/ano. Para o plantão de dúvidas (EFII séries finais e EM) será designado o próprio professor da disciplina.





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
 Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E. de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

§ 6º - No decorrer dos bimestres será aplicado aos alunos do Ensino Fundamental (séries iniciais e finais) e Ensino Médio (1º ano ao 3º ano) Simulados com objetivo de verificar a aprendizagem dos conteúdos desenvolvidos durante o ano.

§ 7º - São dois tipos de simulados ofertados para os alunos: o simulado da plataforma FTD e o simulado do colégio (preparado pelos próprios professores do colégio).

§ 8º - O simulado será elaborado com 55 (cinquenta e cinco) questões cumulativas ou conforme quantidade de disciplinas no que se refere ao conteúdo de cada disciplina, podendo aumentar as questões caso acrescente mais disciplinas.

§ 9º - O resultado da pontuação do simulado será acrescido na média final do bimestre.

§ 10º - O simulado ocorrerá uma vez por bimestre, aos sábados e em duas partes: 1ª parte questões fechadas (alternativas) e 2ª parte redação.

§ 11º - Os alunos que não comparecerem no dia do simulado *não farão o simulado em outro dia* ficando apenas sem essa atividade para compor a nota no bimestre.

#### Artigo 119 - Será considerado retido:

I - Alunos do 1º ano, 2º ano e 3º ano consoante à legislação vigente não poderá ser retido nestas séries/anos por compor um ciclo sequencial não passível de interrupção por falta de aproveitamento, voltado a ampliar a todos os alunos as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos.

II - Alunos com frequência menor de 75% do total de horas letivas ou rendimento escolar insatisfatória em mais de 3 (três) componentes curriculares;

III - Alunos com frequência maior que 75% do total de horas letivas e rendimento insatisfatório em mais de (3) três disciplinas;

IV - Alunos submetidos à recuperação final intensiva que não obtiveram o conceito 6,0 (seis) ao final da recuperação intensiva. A saber: o conceito para aprovação





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E. de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

deve ser (6,0) e é obtido da síntese anual (5º conceito) em conjunto com o conceito da recuperação onde o professor analisará o aluno em caráter processual, formativo e cumulativo e seu desempenho global.

V – Alunos do 1º ano, 2º ano e 3º ano (Ensino Fundamental de Nove Anos) poderão ser submetidos à recuperação final intensiva porém não poderão ser retidos por compor um ciclo sequencial não passível de interrupção por falta de aproveitamento.

**Artigo 120** – Os resultados finais do processo de avaliação serão informados na data a ser determinada pela Direção, previamente comunicados aos alunos e seus responsáveis de maneira inequívoca.

**Artigo 121** – Do resultado das avaliações durante o período letivo e do resultado final cabe pedido de reconsideração ou recurso interposto pelo responsável legal do aluno, consoante a legislação vigente.

**Parágrafo Único** - As informações sobre o direito ao pedido de reconsideração ou recurso, assim como os prazos e procedimentos, serão comunicadas pela Escola, no início do ano letivo, aos alunos e seus responsáveis legais.

#### CAPÍTULO IV

#### DA RECUPERAÇÃO

**Artigo 122** – A recuperação será integrada ao processo regular de aprendizagem e em período especial de caráter intensivo, tendo por objetivo recuperar o aluno de aproveitamento insuficiente e será conduzido, prioritariamente, como orientação, reforço e acompanhamento de estudos com dados concretos das condições de aproveitamento do educando.

**Artigo 123** – Os estudos de recuperação serão obrigatoriamente proporcionados pelo Estabelecimento, conduzidos pelo professor da classe e compreenderá dois períodos:





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

I - Recuperação contínua, realizado no dia a dia e no decorrer das aulas, constituindo-se por intervenções imediatas, dirigidas às dificuldades específicas, assim que estas forem constatadas pelo professor, com o objetivo de recuperar conteúdos essenciais que não foram assimilados pelo aluno.

II - Recuperação paralela, durante o período letivo, no transcorrer do processo de ensino, destinada a colocar o aluno no nível de aproveitamento da classe;

III - recuperação intensiva, a ser desenvolvida após o término do período letivo, observando um plano próprio, elaborado pelo professor, supervisionado e aprovado pelo Diretor.

**Artigo 124** - A época, a duração, a avaliação e a sistemática do processo de recuperação deverão ser especificadas no Calendário e no Plano Escolar.

§1º - Os resultados da recuperação paralela deverão integrar a nota do bimestre correspondente;

§2º - No caso da recuperação intensiva, o professor deverá utilizar-se de pelo menos dois instrumentos de avaliação.

**Artigo 125** – Estará sujeito à recuperação intensiva o aluno que, ao final do ano letivo, tenha obtido frequência igual ou superior a 75% e aproveitamento inferior a 6,0 (seis) em até 3 (três) componentes curriculares.

**Artigo 126** – O conceito final dos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio após os estudos de recuperação deverão incidir sobre os resultados das avaliações contínuas e da recuperação e o desempenho global do aluno considerando as características individuais.





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E. de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

**Artigo 127** – Será considerado promovido o aluno do Ensino Fundamental e Ensino Médio, após a recuperação intensiva, que obtiver, no mínimo, nota 6,0 (seis), em cada componente curricular, nos termos do artigo anterior.

**Artigo 128** – Caberá ao conselho de série decidir quanto à promoção ou retenção do aluno homologando ou não o resultado final, mediante análise dos resultados das avaliações contínuas e da recuperação e o desempenho global do aluno, registrando estas decisões em ata.

### CAPÍTULO V

#### DO SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA

**Artigo 129** – O Colégio Franciscano Seibo manterá um sistema de controle de frequência objetivando garantir a frequência mínima de 75% exigida por Lei de todos os alunos.

**Artigo 130** – O aluno poderá cumprir atividades para compensar ausências, sempre que o registro bimestral ou a somatória das faltas em qualquer período letivo ultrapassar o limite de 20% das aulas dadas, ouvidas o Conselho de série/ano ou classe sobre a oportunidade e forma de compensação, a fim de suprir as defasagens de aprendizagem causadas pela frequência irregular.

§ 1º - O professor remeterá bimestralmente à Secretaria informações sobre o número de ausências compensadas.

§ 2º - Ao final do ano letivo, as ausências compensadas serão descontadas do número de faltas registradas, para o cálculo final da frequência do aluno.

**Artigo 131**– O sistema de controle de frequência da Escola prevê:





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
 Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

I – Atividades de rotina para alertar e manter informados os pais e os próprios alunos quanto às suas responsabilidades no que diz respeito à frequência às aulas.

II - Convocação dos pais ou responsáveis pelos alunos, para que compareçam à Escola para esclarecimentos em caso de faltas excessivas;

III – Encaminhamento aos órgãos competentes da relação dos alunos menores, que excederam o limite de 25% de faltas, sem justificativa, para que sejam tomadas as providências legais previstas.

#### CAPÍTULO VI

#### DA CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

**Artigo 132** – Nos termos da legislação vigente, a classificação dos alunos, em qualquer Série/Ano, excetuando-se a primeira série/primeiro Ano, será feita:

I – Por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a Série/Ano anterior na própria Escola;

II – Por promoção, na Série/Ano indicada no documento de escolaridade, para candidatos procedentes de outras escolas;

III – independente de escolarização anterior, mediante avaliação feita por comissão especialmente designada pelo Diretor, que defina o grau de desenvolvimento do candidato e permita sua inscrição na Série/Ano adequada, preferencialmente em função da idade.

**Parágrafo Único** – Nos casos de transferência poder-se-á a classificação, visando à matrícula na Série/Ano adequada, em função das experiências de aprendizagem e ideias apresentadas pelo aluno.

**Artigo 133** – A Escola, com base na idade, na competência e nas normas curriculares gerais, poderá aplicar o instituto da reclassificação aos seus alunos, quando







Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

tal medida for aconselhada, face ao desempenho apresentado, para série/ano mais adiantada.

§ 1º - Na reclassificação, o aluno também será avaliado por Comissão de professores ou especialistas indicados pela Direção, que verificará o grau de desenvolvimento e maturidade do aluno para cursar a série/ano indicada.

§ 2º - Os responsáveis legais pelo aluno terão o direito de pleitear junto à Direção da Escola, a possibilidade de obter reclassificação para série/ano mais adiantada, quando for demonstrado cabalmente o grau de desenvolvimento e maturidade para tanto.

#### CAPÍTULO VII

#### DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS CONTRA AS AVALIAÇÕES:

**Artigo 134**– No início de cada período letivo, a escola comunicará aos alunos e seus responsáveis legais:

I – O calendário escolar, com informações sobre o direito de pedido de reconsideração ou recurso, nos termos do Regimento, incluindo prazos e procedimentos;

II - O fato de que tais pedidos serão apenas considerados, caso o aluno ou responsável legal interessado mantenha-se matriculado na escola em questão.

**Artigo 135** – No que se refere ao Pedido de Reconsideração Contra Avaliação Durante o Período Letivo o responsável legal do aluno poderá, após cada





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavínia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### **REGIMENTO ESCOLAR**

avaliação, que dela discordar, apresentar pedido de reconsideração junto à direção da escola, de acordo com a legislação vigente.

§1º - O pedido deverá ser protocolado na escola em até 05 dias da divulgação dos resultados.

§2º - A direção da escola, para decidir, deverá ouvir o Conselho de Classe/Ano/Série ou órgão colegiado que tenha regimentalmente essa atribuição, atendida as seguintes condições:

- 1) O Conselho de Classe ou o órgão colegiado será constituído por professores do aluno e integrantes da equipe pedagógica;
- 2) A decisão do Conselho deverá ser registrada em Ata.
- 3) A decisão da direção será comunicada ao interessado no prazo de 10 dias.
- 4) A não manifestação da direção no prazo previsto no parágrafo anterior implicará o deferimento do pedido.
- 5) O prazo a que se refere o item 3 ficará suspenso no período de férias.

§3º - Da decisão da direção da escola não caberá recurso.

**Artigo 136** - No que se refere ao Pedido de Reconsideração e dos Recursos Contra o Resultado Final da Avaliação o responsável legal do aluno que discordar do





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E. de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

resultado final das avaliações poderá apresentar pedido de reconsideração junto à direção da escola, de acordo com a legislação vigente.

§1º - O pedido deverá ser protocolado na escola em até 10 dias da divulgação dos resultados.

§2º - A direção da escola, para decidir, deverá ouvir o Conselho de Classe/Ano/Série ou o órgão colegiado que tenha regimentalmente essa atribuição, atendida as seguintes condições:

- 1) O Conselho de classe ou o órgão colegiado será constituído por professores do aluno e integrantes da equipe pedagógica;
- 2) A decisão do Conselho deverá ser registrada em Ata.

§3º - A decisão da direção será comunicada ao interessado no prazo de 10 dias.

§4º - A não manifestação da direção no prazo estabelecido facultará ao interessado impetrar recurso diretamente à respectiva Diretoria de Ensino.

§5º - O prazo a que se refere o §3º ficará suspenso nos períodos de férias escolares.

**Artigo 137** – Da decisão da escola, caberá recurso à Diretoria de Ensino à qual a escola está vinculada, ou quando for o caso, ao órgão equivalente de





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

supervisão delegada, adotando os mesmos procedimentos, com as devidas fundamentações.

**Artigo 138** – O recurso de que trata o caput deverá ser protocolado na escola em até 10 dias, contados da ciência da decisão, e a escola o encaminhará à Diretoria de Ensino ou ao órgão de supervisão delegada em até 05 dias, contados a partir de seu recebimento.

**Artigo 139** – O expediente deverá ser instruído com cópia do processo de que trata o pedido de reconsideração, contendo os fundamentos da decisão adotada pela escola e os seguintes documentos:

- I – Regimento escolar;
- II – Planos de ensino do componente curricular objeto da retenção;
- III – Instrumentos utilizados no processo de avaliação ao longo do ano letivo, com indicação dos critérios utilizados na correção;
- IV – Atividades de recuperação realizadas pelo aluno, com a explicitação das estratégias adotadas e dos resultados alcançados;
- V – Proposta de adaptação e de seu processo de realização (quando for o caso);





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### **REGIMENTO ESCOLAR**

- VI – Avaliações neuropsicológicas ou psicopedagógicas, quando for o caso;
- VII – Histórico escolar do aluno;
- VIII – Diários de classe do componente curricular objeto da retenção;
- IX – Atas do Conselho de Classe ou Série em que se analisou o desempenho do aluno, ao longo e ao final do período letivo;
- X – Análise de cada um dos pontos argumentados no pedido de reconsideração ou recurso especial feito pelo aluno ou responsável para a reversão da decisão da escola;
- XI – Declaração da situação de matrícula do aluno;
- XII – Relatório informando sobre os pedidos de reconsideração apresentados pelo aluno, ou seu representante legal, durante o período letivo.

**Artigo 140** - A Diretoria de Ensino, ou órgão equivalente de supervisão delegada, emitirá sua decisão sobre o recurso interposto, no prazo máximo de 15 dias, contados a partir de seu recebimento.





Virtudes que transformam.

# Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

## REGIMENTO ESCOLAR

### TÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

#### CAPÍTULO I DA MATRÍCULA

**Artigo 141** - O ato da matrícula formaliza o contrato de prestação de serviços educacionais entre a escola e aluno/pais ou responsável, seguindo alguns critérios estabelecidos pela mantenedora.

**Artigo 142** - As matrículas ocorrerão da seguinte forma:

§1º - para o aluno do próprio estabelecimento, a renovação da matrícula deverá ocorrer durante todo o ano, garantindo desta maneira sua vaga até o prazo previamente estabelecido pela escola, conforme lei 9.870;

§ 2º - o aluno perde o direito de vaga na série/ano caso o responsável não renove a matrícula ou não se manifeste até o prazo de matrícula previamente determinado pela escola e antecipadamente informado aos responsáveis;

§3º- não será renovada a matrícula do aluno por negligência nas normas disciplinares após informar aos responsáveis por escrito o relato de indisciplina do aluno durante o ano e não haver mudança por parte do mesmo causando desordem no recinto escolar.

§4º - as vagas remanescentes poderão ser preenchidas, por alunos novos, somente após o prazo de matrícula oferecido aos alunos *da escola*;

§5º Os alunos com necessidades especiais poderão ingressar em qualquer segmento de ensino da escola (Educação Infantil / Ensino Fundamental e Ensino Médio) e em qualquer época do ano.





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

**Artigo 143** - A matrícula será efetuada mediante requerimento do pai ou responsável pelo aluno, ou por este se for maior, devendo atender às seguintes condições:

§ 1º - Declarar expressamente a anuência aos termos deste Regimento Escolar, aceitando todas as condições de funcionamento, inclusive as relativas ao pagamento das anuidades escolares, dentro das normas legais, e assumir a responsabilidade pelos danos materiais eventualmente cometidos pelo aluno;

§ 2º - No ato da primeira matrícula o candidato deverá apresentar:

- xérox da certidão de nascimento;
- xérox do documento de identidade;
- 2 fotos 3 X 4;
- comprovante de estudos já realizados ou comprovante de escolaridade

§ 3º - A matrícula poderá ser efetuada basicamente de duas formas:

- 1) Por classificação - para alunos de todas as Séries/Ano, do Ensino Fundamental e Ensino Médio, tendo com parâmetros o rendimento escolar e a frequência, resultando a cada ano em promoção ou retenção. No caso de transferência de outras escolas, outros Estados e mesmo do exterior, será seguido os mesmos parâmetros, havendo lacuna curricular será realizado estudos de adaptação. O aluno será classificado independente de escolaridade anterior através de avaliação feita pela Escola;





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
 Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E. de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

2) Por reclassificação – para o aluno de todas as Séries/Ano da educação básica, que consiste matricular o aluno em Série/Ano mais avançado, tendo como parâmetro a idade, a série/ano pretendida a avaliação realizada pela Escola, deverá ocorrer no máximo até o final do primeiro mês letivo, de acordo com a Resolução SE 60/2019.

**Artigo 144** - A matrícula ou a sua renovação será requerida ao Diretor da Escola pelos pais ou responsáveis, mediante declaração de anuência aos termos regimentais, sendo a época e os critérios fixados em normas baixados pela Direção da Escola e explicitados no plano escolar.

**Artigo 145** - Na ausência de comprovante de escolaridade anterior, a matrícula poderá ser feita mediante o resultado de avaliação aplicada pela escola, de acordo com o artigo 143, parágrafo 3º, item (1).

**Artigo 146** - Para a matrícula no 1º Ano do Ensino Fundamental de Nove Anos, será exigida a idade mínima de 6 (seis) anos completos ou a completar até o 30 de junho do ano de ingresso:

- I) na 1ª fase da Pré-Escola para 4 anos a completar até 31/03 do ano em curso;
- II) na 2ª fase da Pré-Escola para 5 anos a completar até 31/03 do ano em curso;
- III) no 1º ano do Ensino Fundamental para 6 anos a completar até 31/03 do ano em curso;

**Parágrafo Único** – A matrícula de aluno que não atenda às exigências do artigo anterior, somente será efetuada após autorização expressa dos órgãos superiores da Secretaria de Estado da Educação.

**Artigo 147** – Na matrícula de alunos estrangeiros será observado o contido na legislação pertinente e, em especial, contido no artigo 143, parágrafo 3º, item (1).







Virtudes que transformam.

# Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E. de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

## REGIMENTO ESCOLAR

### CAPÍTULO II

#### DAS TRANSFERÊNCIAS

**Artigo 148** – As transferências de alunos obedecerão ao disposto na legislação vigente e ao contido nos artigos 143 e 144 deste Regimento, que tratam da Classificação e da Reclassificação.

**Artigo 149**- As transferências serão efetuadas durante todo o ano letivo, bem como nos períodos de férias escolares, exceto período de recuperação intensiva.

**Parágrafo Único** – O pedido de transferência será deferido independentemente da época e a documentação será expedida no prazo máximo de trinta dias.

**Artigo 150** - Poderá ser recebida transferência de alunos provenientes do estrangeiro e a efetivação da sua matrícula estará condicionada à sua avaliação, nos termos dos artigos 143 e 144, que objetivará a sua condução à série/ano adequada ao seu nível de conhecimento.

**Artigo 151** - Aos alunos matriculados por transferência será oferecido um programa de reforço de componentes curriculares ou de conteúdos programáticos, caso se verifique esta necessidade, à luz da legislação pertinente, para que os seus responsáveis possam tomar as devidas providências.





Virtudes que transformam.

# Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E. de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

## REGIMENTO ESCOLAR

### CAPÍTULO III

#### DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES

**Artigo 152** – O Colégio Franciscano Seibo expedirá certificado de conclusão do curso de Ensino Fundamental e Ensino Médio, acompanhado de histórico escolar, conforme os dispositivos fixados neste regimento.

**Parágrafo Único** - Na Educação Infantil, de acordo com o artigo 31, do inciso V, da Lei Federal 9.394/96, a escola expedirá documento que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança da Educação Infantil (Pré I e Pré II).

**Artigo 153** - O Colégio Franciscano Seibo expedirá certificado de terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências.

### TÍTULO VII

#### DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES

#### DO PROCESSO EDUCATIVO

### CAPÍTULO I

#### DO CORPO DOCENTE

**Artigo 154** - Integram o corpo docente, todos os professores da Escola, a quem será garantida os seguintes direitos, além dos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar:





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

I – Utilizar-se dos recursos disponíveis da Escola para atingir os objetivos educacionais e instrucionais traçados;

II – Valer-se de técnicas e métodos pedagógicos próprios para obter melhor rendimento de seus alunos;

III – Participar de reuniões promovidas pela Escola;

IV – Requisitar material didático que julgarem necessário às aulas, dentro das possibilidades do Estabelecimento;

V – De opinar e avaliar os programas e sua execução, planos de curso, técnicas e métodos utilizados e a adoção de livros didáticos;

VI – De utilizar-se das dependências e instalações do Estabelecimento, necessários ao exercício de suas funções e em outros casos somente mediante autorização da direção.

VII – Participar de palestras de formação pedagógica diversa e de formação de educação especial e inclusiva;

**Artigo 153** - São deveres dos professores além dos citados na legislação que os regem:

I – Comparecer pontualmente às aulas e às reuniões para as quais tenha sido convocado;

II – Manter atualizado os conhecimentos relativos à sua especialidade docente, comparecendo a Seminários de Estudos, Encontros, Cursos e outras reuniões do gênero sempre que convocados;

III – Proceder de forma que seu comportamento sirva de exemplo à conduta dos alunos;

IV – agir com discrição na orientação do aluno, respeitando-lhe a personalidade, as limitações e as condições próprias de sua idade e formação;





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E. de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

V– Proceder à avaliação do rendimento dos alunos em termos dos objetivos propostos, como processo contínuo de acompanhamento da aprendizagem, utilizando os resultados para orientar a reformulação do plano de ensino;

VI – Corrigir com o devido cuidado e dentro dos prazos estabelecidos, as provas e trabalhos escolares;

VII – O professor deverá explicar toda atividade inclusa na lição de casa, mesmo que esta atividade seja revisão de conteúdo;

VIII – comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo erros e os critérios adotados;

IX– Enviar roteiros de estudos, pesquisas e trabalhos sempre que solicitar atividades dessa natureza aos alunos;

X – Entregar na Secretaria a relação de notas e faltas dos alunos dentro do prazo estipulado;

XI – Escriturar o Diário de Classe e demais documentos rigorosamente de acordo com as instruções recebidas;

XII - Preencher, com zelo, a escrituração dos diários de classe, consignando, nos mesmos, a frequência diária dos alunos, o resumo das atividades de cada dia e o resultado das avaliações;

XIII – Manter a disciplina em classe e colaborar para a ordem e disciplina geral da Escola;

XIV – Manter com os colegas e demais funcionários da Escola o espírito de colaboração indispensável à eficiência do processo educacional;

XV - Colaborar com a Direção da Escola nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos;

XVI - colaborar com o Serviço de Coordenação/Direção Pedagógica nos assuntos referentes ao desenvolvimento dos planos e metodologia do ensino, avaliação e recuperação;





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavínia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colégioseibo.com.br](mailto:diretoria@colégioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

XVII - Comunicar à Direção todas as irregularidades que ocorram na Escola, quando delas tiver conhecimento;

XVIII - Participar ativamente da elaboração da Proposta Pedagógica do Colégio, discutindo com a Direção e com o núcleo de apoio Pedagógico, o método de ensino utilizado e os procedimentos a serem adotados para a execução e avaliação da referida proposta;

XIX - Quando a nota de avaliação bimestral escrita do aluno for abaixo da média 6,0 (seis), o professor deverá encaminhar a avaliação para secretaria para que esta providencie uma cópia para ser arquivado no prontuário do aluno.

XX - Estabelecer estratégias de recuperação para alunos com menor rendimento.

XXI - Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental I: obrigatório o uso do uniforme da escola e calçar tênis.

XXII - professores do Ensino Fundamental II e Ensino Médio deverá se vestir com discrição e utilizar o avental de professor quando não estiver utilizando o uniforme da escola.

XXIII - professores do Ensino Fundamental II quando da utilização do uniforme da escola deverão calçar tênis.

XXIV - nos eventos comemorativos da escola os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental I deverão comparecer com o uniforme social da escola;

XXV - nos eventos comemorativos e colação de grau da escola os professores do Ensino Fundamental II e Ensino Médio deverão comparecer com traje discreto ou optar pelo uniforme social da escola.

XXVI - professores do Ensino Fundamental II quando da utilização do uniforme da escola eles deverão calçar tênis.





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E. de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

XXVII – relatar na pasta de ocorrência que fica na sala de aula a falta cometida pelo aluno (não realização e entrega de atividades/ trabalhos, indisciplina e outros);

XXVIII – solicitar a presença dos pais em caso de necessidade antes da reunião de pais.

XXIX – ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento;

XXX – colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e comunidades;

XXXI – comunicar a Direção da escola, sempre que possível, antecipadamente, as faltas imprevistas e, se possível, enviar atividades do dia para escola;

XXXII – entregar, imediatamente, todos os documentos necessários para o exercício da profissão, sempre que exigidos.

XXXIII – ter estratégias metodológicas adequadas e currículos flexíveis para atendimento aos alunos com necessidades especiais e inclusivas;

#### **Artigo 155** – É vedado aos professores:

I – Ministrar aulas sem o uniforme da escola e ou sem utilizar o avental do professor;

II – Permanecer neste estabelecimento de ensino com atividades alheias ao da escola;

III – manter o celular ligado durante o período de trabalho;





Virtudes que transformam.

# Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

## REGIMENTO ESCOLAR

IV – Divulgar, por qualquer meio de comunicação, inclusive de publicidade, assuntos que envolvam, direta ou veladamente, o nome da escola, sem autorização da Direção;

### CAPÍTULO II

#### DO CORPO DISCENTE

**Artigo 156** - O corpo discente do estabelecimento é constituído por todos os alunos regularmente matriculados, a quem se garantirão os seguintes direitos derivados das garantias fundamentais dispostas na Constituição da República, bem como dos fixados no Estatuto da Criança e do adolescente e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

I - Ser respeitado e valorizado em sua individualidade, por todo o pessoal da Escola e pelos colegas, sem comparações e preferências;

II - Ser respeitado em suas ideias religiosas;

III - Ser orientado em suas dificuldades;

IV – Ser ouvido em suas queixas e reclamações;

V - Receber seus trabalhos e tarefas devidamente corrigidas e avaliadas;

VI - Organizar-se em entidades representativas, com finalidades educacionais, culturais, cívicas, desportivas e sociais na forma da lei;

VII – Ter acesso às atividades escolares;

VIII – Recorrer dos resultados finais do processo de aprendizagem, nos termos da legislação em vigor;





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E. de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

IX – Ter assegurado as condições ideais de aprendizagem, além do acesso aos recursos materiais e didáticos da Escola;

X – Aos alunos bolsistas não caberá qualquer tipo de discriminação ou diferença de tratamento em relação aos demais alunos.

XI - Ter assegurado o respeito aos direitos da pessoa humana e às suas liberdades fundamentais;

XII – Utilizar-se, dentro das condições estabelecidas pela Direção, dos serviços, equipamentos ou material didático da escola;

XIII – Participar das atividades escolares, cívicas, religiosas, culturais, sociais, e desportivas promovidas pela Escola;

XIV – Tomar conhecimento das notas bimestrais, no caso do Ensino Fundamental II e Ensino Médio, através dos boletins;

XV – Gozar de equidade de tratamento, sem distinção ou discriminação de qualquer natureza;

XVI - Participar de projetos extraclases realizados pela escola;

XVII – Ter sua classe representada junto à Direção pelos alunos representantes de classe;

XVIII – Ser respeitada a sua história de vida e as características sociais e históricas em que vive;

XIX – Receber instruções precisas e explícitas sobre o que desejam dele, em termos de escolaridade, de disciplina e de atitudes comportamentais;

XX – Ser compreendido na dinâmica de sua personalidade, de seus problemas e de seus conflitos, recebendo orientação sobre as normas e princípios estabelecidos pela escola e pela sociedade como um todo;

XXI – Questionar, com a Direção, atos que, por reputá-los injustos, reclamem providências.







Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E. de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

XXII - Participar de avaliações, desde que não haja impedimento legal ou disciplinar;

XXIII - Receber os certificados a que tiver direito, desde que não haja impedimento legal;

XXIV - Ter assegurado os padrões de acessibilidade, mobilidade e comunicação no recinto escolar;

XXV - Ter assegurado a presença de cuidadores, atendente pessoal, atendente profissional de apoio escolar ou acompanhante para atendimento aos alunos individualmente ou para mais de um aluno com necessidade especial;

XXVI - Ter assegurado professores do ensino regular capacitados para atendimento e integração de alunos com necessidades especiais nas classes comuns.

#### Artigo 157 - São deveres dos alunos:

I - Comparecer pontualmente e assiduamente às aulas, provas e outras atividades que lhe forem afetas, empenhando-se no sucesso de sua execução;

II - Desincumbir-se das obrigações que lhe forem atribuídas pela Direção e pelos professores;

III - Justificar suas ausências;

IV - Respeitar a propriedade alheia;

V - Não portar material que represente perigo para sua saúde, segurança e integridade física ou de outrem;

VI - Tratar com urbanidade os funcionários da Escola, bem como os colegas;





Virindes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
 Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES. CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

VII - Comparecer às aulas devidamente uniformizado, conforme o modelo de uniforme adotado pela escola, e calçar tênis, sob pena de ser vedada sua entrada em sala de aula ou em outras dependências da escola;

VIII - Comparecer em eventos comemorativos, excursões e outros que envolva atividade escolar extraclasse devidamente uniformizado;

IX - Indenizar os danos a que der causa, tanto para a Escola quanto para os funcionários e colegas;

X - Atuar com probidade na execução de trabalhos, exercícios, provas e demais atos escolares, assim como zelar pelos seus materiais;

XI - Ter adequado comportamento social, concorrendo sempre, onde quer que se encontre, para a elevação de seu próprio conceito e o da Escola;

XII - Colaborar com a Direção na conservação do prédio, do mobiliário escolar e de todo o material de uso coletivo, concorrendo também para que se mantenha rigoroso asseio na Escola;

XIII - Chegar pelo menos 5 (cinco) minutos antes do horário marcado para o início das aulas;

XIV - Alunos da Educação Infantil (Pré I e Pré II) e Ensino Fundamental I (1º ano ao 5º ano) com atraso na entrada das aulas deverão comparecer na secretaria da escola com os responsáveis e, justificar o atraso na ficha de atraso e imediatamente após direcionar-se para a sala de aula;

XV - Alunos do Ensino Fundamental II (6º ano ao 9º ano) com atraso na entrada das aulas até as 7:30h e alunos do Ensino Médio com atraso na entrada até as 7:50h deverão comparecer na secretaria da escola quando junto dos responsáveis e ou sozinhos e justificar o atraso na ficha de atraso e imediatamente após direcionar-se para a sala de aula;

XVI - A justificativa de atraso poderá ocorrer 3 (três) vezes por bimestre e será para todos os segmentos da escola (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio), caso ultrapasse esta quantidade o aluno será impedido de entrar; salvo os casos sob análise e consentimento da Direção;





Virindes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
 Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

XXVII – Alunos do Ensino Fundamental II que ultrapassar o horário das 7:30h e Ensino Médio que ultrapassar o horário das 7:50h, poderão entrar na 2ª aula, mediante justificativa de atraso (2ª AULA) por escrito na secretaria quando junto dos responsáveis e ou sozinho e, a mesma poderá ocorrer 3 (três) vezes por bimestre, caso ultrapasse esta quantidade o aluno será impedido de entrar; salvo os casos sob análise e consentimento da Direção;

XXVIII – Assistir as aulas com respeito e atenção às explicações do professor;

XXIX – Trazer a agenda diariamente para as devidas anotações solicitadas pelos professores;

XX - Respeitar e cumprir os limites de horários fixado pela escola;

XXI - Ocupar sempre, em sala de aula, o lugar que lhe foi destinado;

XXII – Realizar todas as avaliações em primeira chamada;

XXIII – Comprovar o motivo que o impediu de realizar a avaliação na 1ª chamada para realização da 2ª chamada, mediante atestado e ou declaração de: saúde, luto em família, representação oficial da escola ou eventos esportivos, e, casos extraordinários serão resolvidos pela Direção da escola;

XXIV – O aluno deverá vir preparado para realizar avaliação que perdeu logo que retornar para escola depois de comprovada a perda da mesma;

XXV – Justificar suas ausências;

XXVI - Entregar aos pais ou responsáveis circulares, comunicados, boletins (Ensino Fundamental II e Ensino Médio), convocação, convites e afins;

XXVII – Comparecer nos cursos da escola com o uniforme do curso, caso o aluno não esteja com o uniforme do curso ele não poderá participar do curso;

XXVIII – Nos cursos em que não há uniforme, quando alunos da escola, ele deverá estar com o uniforme da escola;





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

XXIX – Cumprir com o horário e dia fixados dos cursos assim como as normas dos cursos;

XXX - O aluno que vai embora ao término das aulas e retorna para o curso no período da tarde, somente poderá entrar com 10 (dez) minutos de antecedência do horário inicial do curso e com 10 (dez) minutos de atraso serão impedidos de fazer o curso;

XXXI – Todos os alunos que permanecerem e ou retornarem para casa para depois voltar para escola por motivo de trabalho ou pesquisa a ser realizada nesta instituição de ensino, o aluno deverá estar com o uniforme da escola, caso contrário será impedida a permanência na escola;

XXXII – Alunos com autorização dos pais ou responsáveis para ir embora sozinhos só poderão utilizar-se desta autorização quando encerrar o período de aula normal e não a utilizar para eventuais saídas e voltas para escola no momento em que achar oportuno;

XXXIII – Acatar a autoridade da Diretoria, dos professores e dos funcionários desta instituição de ensino;

XXXII - Observar, no recinto da escola ou fora dele, conduta compatível com a disciplina, a boa ordem e os valores desta instituição de ensino;

XXXIV – Ter adequado comportamento social, quando trajando o uniforme da escola, concorrendo sempre, onde quer que se encontre, para a elevação do conceito desta instituição de ensino.





# Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
 Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E. de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

## REGIMENTO ESCOLAR

### Artigo 158 – É vedado ao aluno:

- I - Entrar e sair das aulas sem permissão do professor;
- II - Promover, sem autorização da Direção, rifas, subscrição ou quaisquer outras atividades de natureza comercial, dentro ou fora da Escola, usando-lhe o nome;
- III - Impedir a entrada de colegas na escola ou incitá-los à ausência coletiva;
- IV - Portar objetos ou substâncias perigosas;
- V- Não será permitido o uso de CELULAR, TABLET, GAMES ELETRÔNICOS, IPOD, IPAD, MP3 e seus segmentos, CARDS e outros da mesma espécie, BONÉS, FIGURINHAS, PAPEL DE CARTAS e CARTAS DE BARALHO E SIMILARES; objetos de valor, dinheiro sem finalidade determinada, bijuterias, correntes e similares e, brinquedos que não for solicitado pelo professor; NR
- VI – Chupar balas, sorvetes, mascar chicletes e outras guloseimas dentro da sala de aula;
- VII – Não será permitido ao aluno telefonar para casa em caso de esquecer de trazer trabalhos e outros materiais para aula. O aluno deve se organizar para que isso não aconteça, pois é de responsabilidade dele. Exceto para os alunos da Educação Infantil ao 1º ano;
- VIII - Desrespeitar o Diretor, os professores ou quaisquer outros funcionários da Escola e, aos próprios colegas;
- IX - Danificar o patrimônio da Escola;
- X – Comparecer às aulas sem uniforme completo da escola;
- XI – Assistir às aulas com o uniforme do curso e meia de futsal;





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E. de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

XII – Usar calçados como: "cros", "alpargatas", sapatilhas, botas, chinelos, sandálias, "rasteirinhas" ou outros que não fazem parte do uniforme escolar;

XIII – Ocupar-se, durante a aula, de qualquer atividade que lhe seja alheia;

XIV – Formar grupos ou promover distúrbios ou agitação nos corredores e pátios, bem como nas imediações desta instituição de ensino e, quando identificados como alunos do COLÉGIO FRANCISCANO SEIBO, na comunidade em geral;

XV – Assacar injúria ou calúnia aos colegas, professores ou funcionários da escola ou praticar contra eles ato de violência;

XVI – Divulgar, por qualquer meio de comunicação inclusive de publicidade assuntos que envolvam, direta ou veladamente, o nome da escola, de professores ou funcionários, sem autorização da Direção;

XVII – Utilizar-se de livros, cadernos e outro material dos colegas, sem seu consentimento;

XVIII – Distrair a atenção dos colegas em aula, com objetos, gestos, palavras ou por qualquer forma;

XIX – Gravar, nas paredes, no chão, ou em qualquer parte dos prédios ou material escolar de uso coletivo, palavras, desenhos ou qualquer sinal inadequado que possa acarretar ofensas;

XX – Valem-se do uso da tecnologia existente na escola para fins considerados inadequados;

XXI – Falar palavras de baixo calão e palavrões;

XXII – Namorar dentro, fora e aos redores da escola, e quando identificados como aluno desta instituição de ensino;





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
 Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

XXIII – Ficar na frente da escola sentado na calçada sem atividade proporcionada pela escola;

XXIV - Introduzir e/ou portar na escola bebidas alcoólicas e quaisquer outros produtos prejudiciais à saúde.

XXV - Comparecer doente à escola.

XXVI – Comparecer à escola somente para participar de aula em que o professor aplicará a avaliação, assim como retirar-se antes da sua realização e ou quando o aluno desejar. Os casos excepcionais deverão ser tratados com a Direção da escola e o responsável do aluno.

#### **Artigo 159 - São direitos dos pais e responsáveis legais do educando.**

I - Acompanhar a educação de seu(s) filho(s);

II - Participar ativamente da vida escolar de seu(s) filho(s);

III – Solicitar entrevistas/ reuniões, previamente agendadas, com professores, coordenação/direção pedagógica para orientações a respeito de problemas disciplinares e pedagógicas;

IV –Solicitar entrevistas/ reuniões, previamente agendadas, com o diretor financeiro;

V – Participar dos eventos propostos pela escola;

VI - Ter acesso ao boletim e fichas de avaliação individual do aluno;

VII – Ter informações transparentes ao desenvolvimento e desempenho escolar, conforme habilidades e competências de seu(s) filho(s);

VIII – Receber a lista de material após efetuar matrícula para o ano subsequente;





## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### **REGIMENTO ESCOLAR**

IX – Reaproveitar materiais em bom estado e condições de uso para o ano subsequente;

X – Representar junto à Direção Pedagógica, recurso contra atos que imputem injustos e reclamar providências;

XI – Interpor recurso contra avaliação durante o período letivo e contra o resultado final da avaliação.

#### **Artigo 160 - São deveres dos pais e responsáveis legais do educando.**

I – Justificar falta do filho(a) às aulas do dia;

II – Comparecer na secretaria da escola quando solicitado;

III – Comparecer na escola quando convocados por professores e ou coordenação/ direção pedagógica;

IV – Justificar pedido de dispensa do filho(a);

V – Apresentar atestado, declaração e outros que comprovem o afastamento do aluno por um período determinado;

VI – Atentar para as atividades, entrega de trabalhos, semana de avaliação, lição de casa do seu filho(a);

VII – Cumprir com o horário de entrada e saída dos alunos da escola;

VIII – Trazer seu filho(a) pelo menos 5 minutos antes do horário de entrada previamente estipulado pela escola;

IX – Devolver à escola, devidamente assinados, os comprovantes de recebimento de circulares ou de comunicados e advertências enviados pelo estabelecimento;







Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E. de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### **REGIMENTO ESCOLAR**

X – Verificar, diariamente, se existe anotações de ordem pedagógica ou disciplinar no caderno de avisos (Educação Infantil) e na agenda escolar (Ensino Fundamental II e Ensino Médio);

XI – Colaborar com os professores e coordenação/ direção pedagógica as solicitações de acompanhamento para um bom desenvolvimento e desempenho escolar do seu filho(a);

XII – Orientar seu filho(a) a manter a ordem e disciplina na escola;

XIII – Orientar seu filho(a) a respeitar seus colegas, professores, funcionários e coordenação/ direção pedagógica da escola;

XIV – Trazer seu filho(a) devidamente uniformizado para escola seja no horário regular de aula e nos dias de cursos da escola;

XV – Acompanhar continua e sistematicamente o processo e as atividades de ensino/aprendizagem do filho(a);

XVI – Comparecer às reuniões de pais e mestres;

XVII – Tratar com urbanidade e respeito, os diretores, professores e funcionários do estabelecimento de ensino;

XVIII – Observar, no recinto da escola, conduta compatível com a disciplina, educação e boa ordem;

XIX - Preservar a imagem e a privacidade de qualquer integrante do corpo discente, acionando, quando da existência de eventuais conflitos, apenas os órgãos estritamente competentes para apreciar o fato;

XX – Colaborar com a escola nas ações educativas e nas normas regidas pela escola;





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### **REGIMENTO ESCOLAR**

**Artigo 161** - É vedado aos pais e aos responsáveis legais do educando,

I – Entrar e permanecer na escola sem motivo prévio no horário de aula e sem permissão da Direção;

II – Ter contato direto com os alunos quando se encontram dentro da escola sob responsabilidade desta instituição de ensino;

III – Enviar convites de aniversário somente para alguns alunos quando este for enviado e veiculado dentro da escola;

IV – Formar grupos ou promover agitação neste estabelecimento de ensino;

V – Praticar atos ofensivos à moral e aos bons costumes;

VI – Promover, sem autorização da Direção, coletas, rifas e subscrições dentro e fora do estabelecimento de ensino, utilizando-se nome da Escola;

VII – Incitar alunos, pais e demais responsáveis contra as normas estabelecidas por esta instituição de ensino;

VIII - Promover ou participar de movimentos de hostilidade às autoridades constituídas;

IX - Solicitar atendimento dos professores quando estão ministrando aulas.

### **CAPÍTULO III DAS SANÇÕES E RECURSOS**

**Artigo 162** - São possíveis de penalidades as seguintes faltas dos alunos:

I - Desrespeito aos Diretores, Coordenadores, Professores, funcionários ou as autoridades do Ensino;





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

II - Desobediência às determinações do Diretor, dos professores, dos coordenadores ou orientadores, ou das autoridades do ensino;

III – Perturbação da ordem no recinto da Escola;

IV – Ausência coletiva às aulas;

V – Ofensas ou agressões a outros colegas;

VI – Improbidade na execução dos trabalhos escolares;

VII - Injúria ou agressão a qualquer membro do corpo docente ou técnico-administrativo;

VIII - Atos desonestos, incompatíveis com a dignidade própria da Escola;

IX - Uso de entorpecentes, psicotrópicos ou bebidas alcoólicas e demais delitos;

X – Comparecer sem uniforme completo da escola;

XI – Desrespeito às normas e aos princípios da escola;

**Artigo 163** - Os membros do corpo discente estarão sujeitos às seguintes sanções, respeitado em todos os casos o direito de defesa:

I - Admoestação verbal;

II - Repreensão escrita com comunicação aos pais;

III - Indenização por depredação ou prejuízo;

IV - Suspensão da atividade escolar por até três dias, com comunicação aos pais, porém as atividades não realizadas na escola durante este período serão encaminhadas para o aluno executar as tarefas em casa;

V - Eliminação com expedição de guia de transferência compulsória.





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

§ 1º - A penalidade prevista no inciso V deste Artigo, somente poderá ser aplicada pelo diretor, ouvido o Conselho de professores, mediante o devido processo legal, se garantida a vaga do aluno em outro Estabelecimento de Ensino.

§ 2º - Toda medida disciplinar aplicada deverá ser comunicada aos pais ou responsáveis, garantido o direito de defesa e recurso aos órgãos superiores, quando pertinente, e registrada após os prazos recursais.

§ 3º - O aluno menor terá garantida a assistência dos pais ou responsáveis durante a apuração de possíveis infrações e na decisão de aplicação de penalidades.

§ 4º - Toda e qualquer penalidade prevista neste regimento somente poderá ser aplicada se não ferir o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 5º - Advertência oral, pelo professor, em sala de aula;

§ 6º - Advertência pelo professor, escrita no registro de classe e diário de classe, por motivo de indisciplina ou por falta de material próprio à aula que está sendo ministrada;

§ 7º - Advertência oral / escrita pela Direção da escola;

§ 8º - Exclusão da aula, pelo professor, por ato de indisciplina ou por desrespeito às normas pedagógicas estabelecidas. Neste caso será lavrado minucioso relatório disciplinar com razões que a determinam, sem prejuízo de aprendizagem e conhecimento garantindo ao aluno a realização das atividades em outro local dentro do recinto escolar.





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavínia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. - Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 - publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### REGIMENTO ESCOLAR

§ 9º - Proibição de assistir às aulas por motivo de atraso ante o horário estabelecido e, ultrapassadas as justificativas bimestrais ou por não estar uniformizado, porém garantindo que as atividades do dia sejam realizadas em casa;

§ 10º - Suspensão de aula ou do dia, com perda de avaliações e arguições eventualmente prefixadas, quando a penalidade ocorrer por motivos disciplinares, ou em consequência do quarto atraso mensal na primeira aula do dia e na entrada da 2ª aula do dia (Ensino Fundamental II e Ensino Médio) e, do décimo terceiro atraso anual, na primeira aula do dia;

§ 11º - Reincidência em casos de suspensão, de advertências, de indisciplina, de atrasos e não uso de uniformes;

**Artigo 164** - Da decisão da aplicação de penalidade caberá recurso aos órgãos superiores, interposto até 5 (cinco dias) após a ciência do responsável legal.

**Artigo 165** - Os membros do corpo docente, técnico e administrativo são passíveis das seguintes sanções respeitadas à legislação trabalhista:

- I - Admoestação verbal;
- II - Advertência escrita;
- III - Suspensão;
- IV - Rescisão contratual.

**Artigo 166** - O professor ou funcionário perderá o cargo:

I - Por aceitação de função que implique em impossibilidade de cumpri-la, junto ao Estabelecimento, na forma da Lei e deste Regimento;

II - Por abandono ou renúncia;

III - Por incompetência para as funções, incapacidade didática, desídia no desempenho de suas funções e prática de atos incompatíveis com a finalidade e dignidade do Estabelecimento.





Virtudes que transformam.

# Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavínia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

## REGIMENTO ESCOLAR

### TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### CAPÍTULO I

#### DO APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL

**Artigo 167** – Será estimulado o contínuo aperfeiçoamento do pessoal docente, técnico e administrativo.

**Parágrafo Único** – O aperfeiçoamento de que trata o artigo anterior, será realizado através de reuniões pedagógicas, seminários, conferências, palestras, cursos etc., patrocinados pelo próprio Estabelecimento, pelo poder público ou entidades particulares.

### TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

#### CAPÍTULO ÚNICO DAS ALTERAÇÕES REGIMENTAIS E VIGÊNCIAS

**Artigo 168** – Incorporam-se ao presente Regimento, as instruções e normas ditadas pelo poder público através de seus órgãos de supervisão e controle.

**Artigo 169** – Sempre que assim exigirem as condições didático-pedagógicas e administrativas, ou a legislação de ensino, a Mantenedora poderá propor alterações do presente regimento.

**Parágrafo Único** – As alterações regimentais devidamente aprovadas pelas autoridades competentes vigorarão sempre a partir do ano letivo subsequente ao de sua aprovação, conforme legislação em vigor.





Virtudes que transformam.

## Colégio Franciscano Seibo

Rua Francisco Vaz Coelho, 616 - Vila Lavinia - Tel. 4727-4881 - Whatsapp 9-7047-8733 - e-mail [diretoria@colegioseibo.com.br](mailto:diretoria@colegioseibo.com.br) - Mogi das Cruzes - SP  
Ent. Mant. ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DOS FRANCISCANOS MENORES CONVENTUAIS - Autor. Legal de Funcion. – Portaria DEMC de 28/12/1998, de 07/12/2004, de 12/01/2009, de 27/01/2012, 5/11/2014 e de 31/10/2018 – publicada no D.O.E de 31/12/1998, de 08/12/2004, de 13/01/2009, de 28/01/2012, de 06/11/2014 e de 01/11/2018.

### **REGIMENTO ESCOLAR**

**Artigo 170** – Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pela Direção da Escola, ouvidas as autoridades responsáveis pela supervisão deste colégio.

**Artigo 171** – A Direção da Escola deverá tomar as providências necessárias para que este Regimento seja conhecido pela Comunidade Escolar.

**Artigo 172** – Este Regimento devidamente aprovado pelo órgão competente entrará em vigor a partir do ano letivo de 2022, salvo disposições em contrário.

Mogi das Cruzes, 29 de outubro de 2021.

Rosângela Akemi U. Santos  
RG: 19.253.730-1  
Diretora de Escola

Rosângela Akemi Ujssato dos Santos  
RG: 19.253.730 - 1  
Diretora de Escola

